

ÍNDICE

Ato Convocatório 014/2022

ANEXO 1 – Peças Gráficas

ANEXO 2 – Memoriais

ANEXO 3 – Orçamento e Cronograma Físico Financeiro

ANEXO 4 – Modelo de Atestado de Visita Técnica

ANEXO 5 - Modelo da Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO 6 - Modelo da Declaração de conhecimento e concordância

ANEXO 7 - Modelo de Declaração de Não Contratação de Menor

ANEXO 8 – Minuta de Contrato

ATO CONVOCATÓRIO Nº 014/2022

2

A **Associação para o Fomento da Arte e da Cultura - AFAC**, associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ/MF 09.203.173/0001-81, situada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Prudente Meireles de Moraes, nº 302, Vila Adyana, Cep.: 12.243-750, neste ato representada pelo Diretor Executivo, **Aldo Zonzini Filho**, faz saber que se encontra aberto processo de **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade **Coleta de Preços**, do tipo **“Obras e Serviços de Engenharia - Técnica-Preço”**, pelas condições estabelecidas neste Ato Convocatório (Convocação) e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 14/10/2022 Considerando a data de publicação no dia 21 de setembro de 2022.

HORÁRIO: 09h00

LOCAL: Rua Engenheiro Prudente Meirelles de Moraes, nº 302, Parque Vicentina Aranha, Pavilhão Central, Vila Adyana – São José dos Campos - SP

1 – OBJETO

1.1 O presente Ato Convocatório tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **“Execução dos banheiros do Pavilhão São José no âmbito do restauro da edificação”** no Parque Vicentina Aranha, conforme especificações constantes nesta convocação.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3

2.1 - Poderão participar do presente Ato Convocatório as empresas:

- a)** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto descrito no item 1.1 deste Ato Convocatório (o que deverá estar previsto em seu contrato social);
- b)** Que satisfaçam todas as condições e disposições contidas neste Ato Convocatório;
- c)** Especializadas na prestação de serviços e ou fornecedoras do objeto do presente Ato Convocatório, desde que preencham as exigências e requisitos deste;
- d)** Que se apresentem, na hora, data e local estipulados no preâmbulo desta convocação, com sua documentação em 02 (dois) envelopes lacrados e separados, a saber:

I - Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

II - Envelope nº 02 - Proposta Comercial

2.2 - Não poderão participar da presente convocação as empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

- a)** Estejam sob o regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b)** Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

- c)** Estejam impedidas de contratar com o Poder Público Municipal;
- d)** Que se apresentem como consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e)** Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário participe como acionista sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra empresa do mesmo ramo, também proponente nesta seleção;
- f)** Empresa cujo dirigente ou sócio possua vínculo de parentesco até o terceiro grau com qualquer membro (ainda que terceirizado) da Associação para o Fomento da Arte e da Cultura - AFAC, que detenha poder de decisão na contratação;
- g)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente ato e dos seus anexos, bem como na observância das normas técnicas da ABNT, do INMETRO, Código de Posturas Municipais e Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de São José dos Campos, Concessionárias de Serviços Públicos, Corpo de Bombeiro, CAU, CREA/CONFEA e Resolução CONAMA.

2.3 – No ato da entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, cada empresa deverá apresentar o documento que credencia seu representante perante a Comissão Julgadora.

2.3.1 – A representação legal far-se-á mediante a apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a outorgante, exibindo cópia autenticada da Ata de Constituição de poderes ou Contrato Social e suas alterações, de forma a demonstrar que a outorgante da procuração possui poderes para tanto.

2.3.2 - Quando a representação da empresa for exercida na forma de seus atos constitutivos, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio com poderes para representá-la, ou da Ata de Constituição de poderes.

2.3.3 - O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para intervir no processo de abertura dos envelopes, sendo-lhe facultado, no entanto, o acompanhamento das reuniões, que são realizadas sempre em sessões abertas ao público.

2.3.4 - Nenhum representante poderá responder ou atuar por mais de uma empresa, mesmo que credenciado para tanto.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 - Na sessão de abertura dos envelopes, ou em outra que se fizer necessária, cada proponente será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento de seleção respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade, ou outro documento de identificação oficial.

3.2 - Por documento hábil entende-se:

a) Procuração específica para a presente seleção, com firma reconhecida do outorgante; neste caso, será necessária a apresentação do contrato social para a confirmação da

condição de outorgante ou Procuração Pública, com poderes para representá-la em qualquer processo de seleção;

b) Quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da empresa; deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia da ata, procuração).

c) Cópia do documento comprobatório (contrato social), que deverá ser apresentado juntamente com documento do representante.

3.3 - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a proponente, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual estiver vinculado.

4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos relativos à habilitação da empresa proponente deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada em cartório, devidamente numerados e rubricados.

4.1.1 – Na hipótese dos documentos serem entregues sem a devida numeração, o representante da empresa (quando presente) ou o Presidente da Comissão Julgadora deverá fazê-lo a mão, na presença dos outros participantes.

4.2 - O Envelope nº. 01 - Documentos de Habilitação - deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

4.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores e da respectiva qualificação destes;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, conforme modelo constante do **Anexo 7**, desta convocação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, com o número da cédula de identidade do declarante;

e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratar (**Anexo 5**).

4.2.2 - Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a) Certidão de registro e quitação da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que estiverem vinculados dentro do

prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente ato;

- b) Identificação do profissional que será responsável pelo comando dos serviços, com experiência em obra de características análogas, demonstrada por meio de certidão de acervo técnico do CREA e ou CAU da região competente;
- c) Deverá ser anexado o documento de tombamento do imóvel objeto do atestado fornecido;
- d) A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, Certidão de Registro Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU onde conste o profissional como Responsável Técnico da empresa ou contrato de trabalho.
- e) Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente ato convocatório, através da comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo nas modalidades **Engenharia Civil e/ou Arquitetura**, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado por execução e/ou coordenação de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância, a saber:
 - e.1) Execução de fundações diretas de concreto armado;
 - e.2) Execução de pisos e revestimentos cerâmicos;

f) Apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que a Empresa, já executou serviços e obras contendo os seguintes serviços e quantidades de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta convocação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando de:

f.1) Execução de fundações diretas de concreto armado;

f.2) Execução de pisos e revestimentos cerâmicos;

Obs.: Os atestados deverão explicitar claramente todos os serviços relacionados pela participante em atendimento aos subitens “e” e “f”, deste item 4.2.2. **Os serviços relacionados no subitem “f” deverão ser comprovados em quantidades de no mínimo 50% das respectivas quantidades previstas na planilha orçamentária.** A Comissão solicita que a empresa participante destaque no atestado, através de grifo ou cor, o atendimento às exigências acima.

g) Relação dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da convocação. Na relação o interessado deverá declarar de modo expresse a sua disponibilidade, sob as penas da Lei.

h) Relação da equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, acompanhada de sua qualificação.

i) Declaração de Vistoria Técnica assinada por representante da AFAC conforme modelo constante do **Anexo 4** que comprova o comparecimento do responsável técnico ou preposto técnico, à vistoria técnica e total conhecimento do(s) local(is) e do escopo objeto da convocação;

j) O proponente deverá declarar (**Anexo 6**) que a formação de preço e habilitação contemplam as especificações de materiais e equipamentos e as condições de fornecimento descritas nos **Anexos 1, 2 e 3** desta convocação;

k) A Associação para o Fomento da Arte e da Cultura - AFAC se reserva o direito exclusivo de aceitação dos Documentos de Habilitação, sendo rejeitadas as propostas que contiverem divergências das condições básicas indicadas nos

documentos desta seleção, bem como as que não oferecerem informações suficientes para identificar e qualificar adequadamente o objeto proposto.

4.2.3 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição e regularidade junto ao cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS e FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e da Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo INSS ou outra equivalente na forma da Lei, dentro do prazo estabelecido e impresso na própria certidão.

4.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira

Para verificação da situação econômico-financeira de cada proponente, deverá ser fornecida cópia do último Balanço Patrimonial e Demonstrativo contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com o termo de abertura e encerramento devidamente chancelados pela Junta Comercial do Estado, cumulada com o cálculo demonstrativo, obtido através da aplicação das fórmulas abaixo com dados extraídos do próprio balanço, onde o instrumento deverá estar assinado por um representante legal da empresa.

- 1) Índice de liquidez geral (ILG) $\geq 1,0$ (maior ou igual a um virgula zero):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

2) Índice de liquidez corrente (ILC) $\geq 1,0$ (maior ou igual a um virgula zero):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3) Grau de endividamento geral (GEG) $\geq 0,60$ (menor que zero virgula sessenta):

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

AC= Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo total

IT = Imobilizado total

4.3 – Para aferição da performance anterior da empresa, a Comissão Julgadora reserva-se o direito de, durante todo o procedimento da convocação, solicitar informações quanto ao desempenho da empresa no fornecimento de natureza do objeto ora convocado, bem como visitar seu estabelecimento ou, ainda, convocá-la para esclarecimentos.

4.4 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, cuja face externa deverá conter os seguintes dizeres:

À

Associação para o Fomento da Arte e da Cultura – AFAC

Rua Eng. Prudente Meirelles de Moraes, nº 302, Vila Adyana

Pavilhão Central - São José dos Campos – SP

ATO CONVOCATÓRIO Nº 014/2022

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(NOME COMERCIAL E CNPJ DA EMPRESA)

5 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial (Proposta de Preço) deverá ser entregue em envelope lacrado, cuja face externa deverá conter os seguintes dizeres:

À Associação para o Fomento da Arte e da Cultura – AFAC

Rua Eng. Prudente Meirelles de Moraes, nº302, Vila Adyana

Pavilhão Central - São José dos Campos – SP

ATO CONVOCATÓRIO Nº 014/2022

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL

(NOME COMERCIAL E CNPJ DA EMPRESA)

5.2 - A Proposta Comercial (Proposta de Preço) deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, numeradas e rubricadas em todas as suas folhas, datadas e

assinadas pelo representante legal da proponente, de modo que se possa identificar tratar-se inequivocamente à respectiva empresa.

5.2.1 Na hipótese dos documentos serem entregues sem a devida numeração, o representante da empresa (quando presente) ou o Presidente da Comissão Julgadora deverá fazê-lo a mão, na presença dos outros participantes.

5.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas nesta CONVOCAÇÃO e seus Anexos.

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.5 - Havendo divergência entre os preços unitários e global, apresentados em algarismo e expresso por extenso, na proposta, prevalecerá o extenso.

5.6 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.7 - Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na apresentação de documentos ou declarações, a Associação para o Fomento da Arte e da Cultura - AFAC ficará autorizada a rescindir o Contrato firmado de pleno direito, sem prejuízo de sujeição da Empresa às demais sanções contratuais e às sanções legais.

5.8 - A empresa proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em consonância com o **Anexo 3** desta Convocação, expressando os valores em moeda nacional (reais e centavos), em duas casas decimais, ficando esclarecido que feita a entrega dos envelopes, não será admitida a sua troca/substituição.

5.9 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.10 – Os valores expressos no Anexo 3 desta convocação são valores de referência.

6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 – O início da sessão de abertura de envelopes se dará pontualmente na data e no horário previsto neste Ato Convocatório.

6.2 – Os membros da Comissão Julgadora receberão os envelopes 01 e 02 (documentos de habilitação e proposta comercial) na data e horário estabelecidos no preâmbulo desta Convocação, sendo que na respectiva sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos proponentes presentes (desde que regularmente credenciados para tanto) e pelos membros da Comissão Julgadora.

6.3 – Em seguida, será feito o credenciamento dos representantes das empresas, para participar ativamente da sessão quando franqueada a palavra, de acordo com o **item 4** desta Convocação.

6.4 – A Comissão abrirá e rubricará todos os documentos contidos no envelope I (habilitação), solicitando aos proponentes presentes (e regularmente credenciados) que, também, os

rubriquem, e rubricará os lacres dos envelopes II (proposta comercial), de modo a atestar sua inviolabilidade. Deverá ser efetuada Ata de Recebimento com assinatura de todos os presentes.

6.5 – A critério da Comissão Julgadora, a análise dos documentos de Habilitação poderá acontecer reservadamente, após a sessão de recebimento, com prazo de 07 (sete) dias úteis para emissão do resultado, que será circunstanciado em Ata de julgamento, e encaminhada a todas as empresas que participaram do certame.

6.5.1 - As empresas que tiveram seus documentos de habilitação validados passarão para a próxima fase de abertura da proposta comercial.

6.5.2 - As empresas que forem inabilitadas poderão se valer de recurso, melhor detalhado no capítulo seguinte desta Convocação, e caso seus recursos sejam julgados improcedentes, os envelopes de Proposta Comercial deverão ser devolvidos pela Comissão Julgadora, que os manterá inviolados pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação do resultado dos recursos, após o qual serão destruídos.

6.6 – Na fase seguinte, de julgamento das Propostas Comerciais, caso haja mais de uma proposta com igual Avaliação Final, a classificação será decidida por sorteio em ato público.

6.7 – Serão desclassificadas as propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas ou oferecimento de redução sobre a proposta de maior preço, não assistindo ao proponente direito a qualquer reclamação nesse sentido.

6.8 – Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas intempestivas ou retardatárias, nem será concedido prazo suplementar para apresentação de documentos exigidos na Convocação.

6.9 – Não será admitida a troca/substituição de proposta já entregue à Comissão julgadora.

6.10 – Será declarada vencedora a empresa que preencher os requisitos desta Convocação e apresentar melhor capacidade técnica e menor preço global para o fornecimento dos serviços objeto deste Instrumento.

6.11 – Na hipótese de inabilitação de todos os proponentes ou desclassificação de todas as propostas, a Associação para o Fomento da Arte e da Cultura - AFAC poderá conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

7 - DOS RECURSOS

7.1 – De acordo com o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços e, Alienações da Associação para o Fomento da Arte e da Cultura - AFAC, eventuais recursos contra atos e decisões da Comissão Julgadora deverão ser enviados ao Diretor Executivo da entidade, interpostos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação das decisões.

7.2 – Os recursos deverão ser protocolados na recepção da sede da Associação para o Fomento da Arte e da Cultura - AFAC (Rua Eng.º Prudente Meirelles de Moraes, nº 302, Vila Adyana – São José dos Campos/SP), no horário de 09h00 as 17h00, entre segundas e sextas-feiras.

7.3 – A interposição de recurso será levada ao conhecimento de todos os participantes desta Convocação, via e-mail (devendo cada empresa fornecer pelo menos uma conta de e-mail para tanto), que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 – O Diretor Executivo da Associação para o Fomento da Arte e da Cultura - AFAC proferirá sua decisão num prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do recurso.

7.5 - O resultado do julgamento dos recursos será levado ao conhecimento de todos os participantes desta Convocação via e-mail.

8 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1 - Em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 20/01/2010, as empresas contratadas obrigam-se a adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, **quando couber**:

- a)** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- b)** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- c)** Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- d)** Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

- e) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

9 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 – O prazo total de execução dos serviços será de 06 (seis) meses corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Os interessados deverão visitar o local de execução do serviço, para averiguar as instalações e interfaces físicas existentes, bem como outras condições locais uma vez que a apresentação das propostas pressupõe o conhecimento de todas as condições que possam influenciar no custo e forma de execução das mesmas. Desse modo, a Associação para o Fomento da Arte e da Cultura - AFAC considerará que a proposta apresentada pelo proponente está fundamentada no conhecimento pleno dos requisitos e necessidades expostos na especificação técnica, uma vez que são permitidas inspeções prévias dos locais de execução dos serviços, bem como tarefas prévias de levantamentos e avaliações das informações técnicas a respeito das instalações e interfaces físicas existentes no local, não sendo cabível, portanto qualquer solicitação posterior de complemento para a execução do objeto contratual.

10.2 - A visita técnica será obrigatória e deverá ser agendada entre os dias 22 de setembro e 11 de outubro de 2022. Os interessados deverão solicitar o agendamento pelo telefone (12) 3911-7090 com o setor de arquitetura da AFAC, ou, preferencialmente, via e-mail, a saber: felipe@afaccultura.org.br;

10.3 - Correrão por conta dos interessados todos os ônus decorrentes das visitas.

10.4 – Na data e horário da visita a Associação para o Fomento da Arte e da Cultura – AFAC manterá pessoal da Administração disponível para acompanhamento e esclarecimento de eventuais dúvidas, reservando o direito de responder, posteriormente, no prazo máximo de, 2 (dois) dias úteis, a contar da visita.

10.5 - Por ocasião da visita técnica deverá o proponente apresentar o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do **Anexo 4**, em duas vias de igual teor (1 via da Associação para o Fomento da Arte e da Cultura - AFAC e 1 via do proponente), para VALIDAÇÃO por parte de pessoal de Administração, responsável pelo acompanhamento, documento esse que deverá fazer parte dos documentos de habilitação.

10.6 - As dúvidas referentes a esta Convocação deverão ser suscitadas por escrito à Associação para o Fomento da Arte e da Cultura - AFAC, Rua Engenheiro Prudente Meirelles de Moraes, nº 302, Vila Adyana – São José dos Campos – SP, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida no preâmbulo deste Ato Convocatório.

10.7 - Na hipótese de remessa postal dos envelopes nº 01 “Documentos de Habilitação” e nº 02 “Proposta Comercial”, recomenda-se que a empresa interessada identifique o destinatário da correspondência, a saber: Administração da AFAC, bem como especifique a presente convocação, a data e o horário de realização do ato público, valendo-se de Aviso de Recebimento para comprovação da data da efetiva entrega dos envelopes para o endereço citado anteriormente.

10.8 - É de inteira responsabilidade da empresa interessada a remessa postal dos documentos de habilitação e propostas referentes a esta convocação, não sendo imputável à Associação

para o Fomento da Arte e da Cultura – AFAC nenhuma responsabilidade pelo extravio, atraso ou outros motivos, mesmos os decorrentes de greves.

10.9 - Na hipótese de remessa postal de Recurso recomenda-se que a empresa interessada identifique o destinatário da correspondência, a saber, ao Diretor Executivo da Associação para o Fomento da Arte e da Cultura - AFAC, bem como especifique o número e objeto da convocação a que se refere o recurso, além de indicar a que fase se refere a decisão atacada (habilitação ou proposta comercial).

10.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão Julgadora.

10.11 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas por empresas declaradas inidôneas por qualquer das esferas governamentais (federal, estadual ou municipal) ou impedidas de contratar com o Poder Público Municipal.

10.12 – Não serão admitidas propostas de empresas que estejam em débito financeiro, reconhecido judicialmente ou mediante termo de confissão de dívida, perante a Prefeitura de São José dos Campos e que não o tenham iniciado seu pagamento até a data de publicação deste Ato Convocatório.

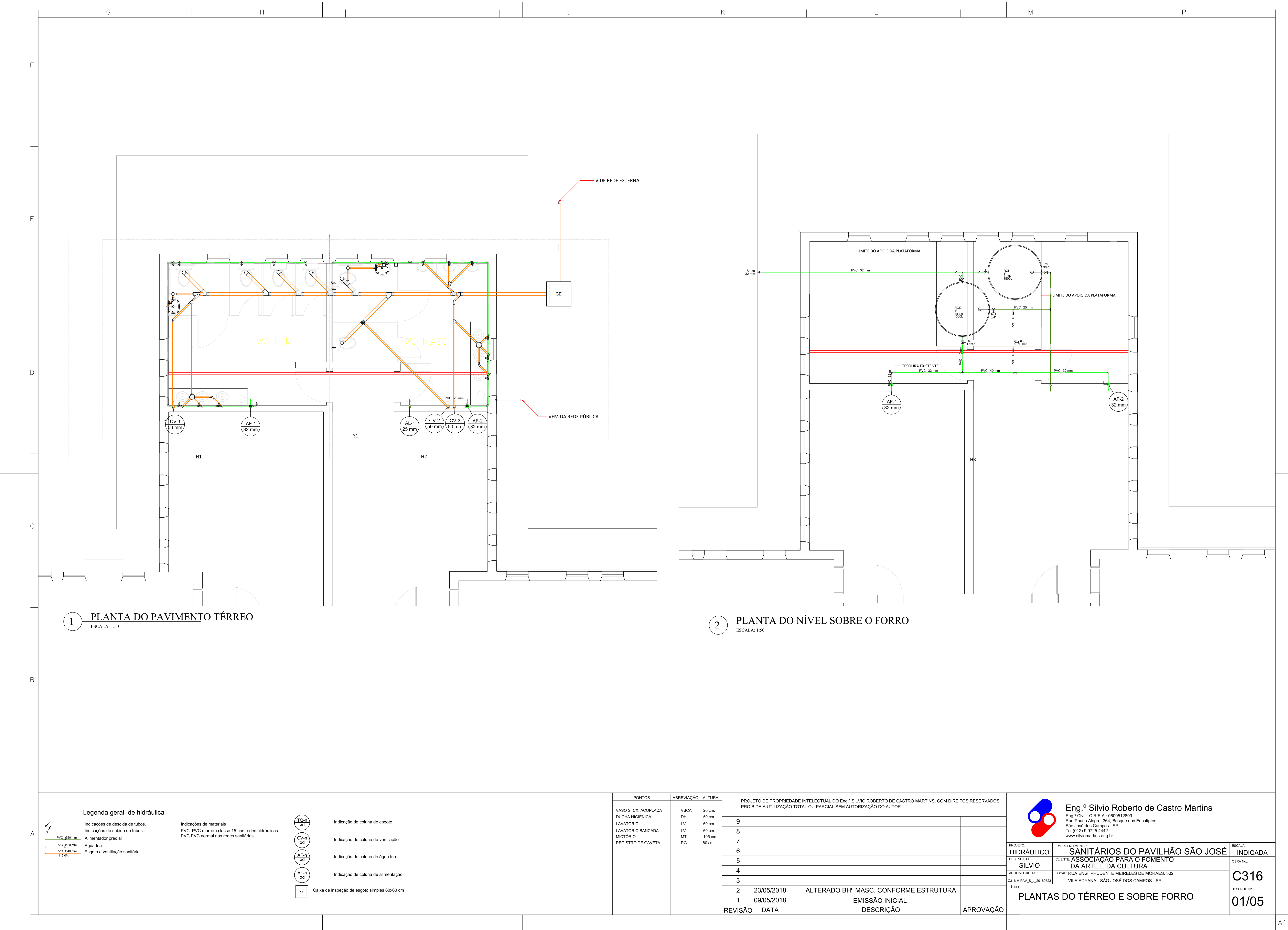
10.13 – Conforme “Regulamento para a Contratação de Obras e Serviços, bem como para Compras e Alienações da Associação para o Fomento da Arte e da Cultura - AFAC”, Artigo 8º, a realização da Seleção de Fornecedores não obriga a Associação a formalizar o contrato, podendo o procedimento ser revogado por razões de interesse público ou anulado por ilegalidade, em ambas as hipóteses, conforme parecer escrito e devidamente fundamentado.

São José dos Campos, 21 de setembro de 2022.

21

Aldo Zonzini Filho

Diretora Executivo



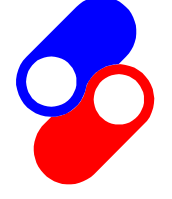
1 PLANTA DO PAVIMENTO TÉRREO
ESCALA: 1:50

2 PLANTA DO NÍVEL SOBRE O FORRO
ESCALA: 1:50

Legenda geral de hidráulica			
 Indicações de descida de tubos.  Indicações de subida de tubos.  Água fria  Esgoto e ventilação sanitário	 PVC 200 mm  PVC 150 mm  PVC 110 mm	 PVC 200 mm  PVC 150 mm  PVC 110 mm	Indicações de materiais PVC PVC marrom classe 15 nas redes hidráulicas PVC PVC normal nas redes sanitárias
 Indicação de coluna de esgoto  Indicação de coluna de ventilação  Indicação de coluna de água fria  Indicação de coluna de alimentação  Caixa de inspeção de esgoto simples 60x60 cm	 Indicação de coluna de esgoto  Indicação de coluna de ventilação  Indicação de coluna de água fria  Indicação de coluna de alimentação  Caixa de inspeção de esgoto simples 60x60 cm	 Indicação de coluna de esgoto  Indicação de coluna de ventilação  Indicação de coluna de água fria  Indicação de coluna de alimentação  Caixa de inspeção de esgoto simples 60x60 cm	Indicações de materiais PVC PVC marrom classe 15 nas redes hidráulicas PVC PVC normal nas redes sanitárias

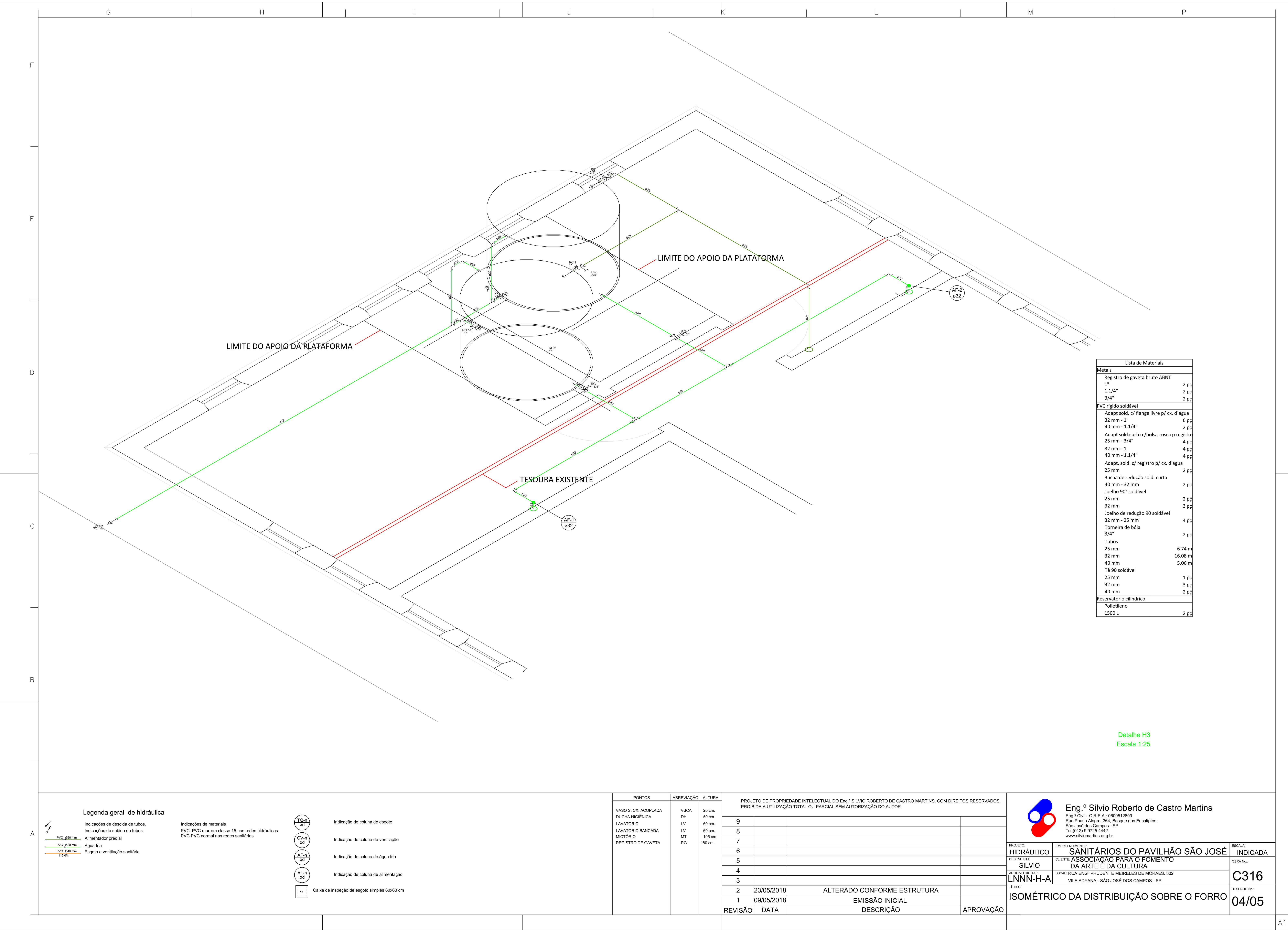
PONTOS	ABREVIÇÃO	ALTURA
VASO S. CX. ACOPLADA	VSCA	20 cm.
DUCHA HIGIÊNICA	DH	50 cm.
LAVATORIO	LV	60 cm.
LAVATORIO BANCADA	LV	60 cm.
MICETÓRIO	MT	105 cm.
REGISTO DE GAVETA	RG	160 cm.

PROJETO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DO Eng.º SILVIO ROBERTO DE CASTRO MARTINS, COM DIREITOS RESERVADOS. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL SEM AUTORIZAÇÃO DO AUTOR.			
9			
8			
7			
6			
5			
4			
3			
2	23/05/2018	ALTERADO BHº MASC. CONFORME ESTRUTURA	
1	09/05/2018	EMIÇÃO INICIAL	
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	APROVAÇÃO



Eng.º Silvío Roberto de Castro Martins
Eng.º Civil - C.R.E.A.: 0600512899
Rua Pouso Alegre, 364, Bosque dos Eucaliptos
São José dos Campos - SP
Tel. (012) 9 9725 4442
www.silviorobertoeng.br

PROJETO: HIDRÁULICO	EMPREENHIMENTO: SANITÁRIOS DO PAVILHÃO SÃO JOSÉ	ESCALA: INDICADA
DESENHISTA: SILVIO	CLIENTE: ASSOCIAÇÃO PARA O FOMENTO DA ARTE E DA CULTURA	OBRA Nº: C316
ARGUINYO DIGITAL: C316-H-PAV_S_J_20180523	LOCAL: RUA ENGº PRUDENTE MEIRELES DE MORAES, 302 VILA ADYANA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	DESENHO Nº: 01/05
TÍTULO: PLANTAS DO TÉRREO E SOBRE FORRO		



Lista de Materiais	
Metais	
Registro de gaveta bruto ABNT	
1"	2 pçs
1.1/4"	2 pçs
3/4"	2 pçs
PVC rígido soldável	
Adapt. sold. c/ flange livre p/ cx. d' água	
32 mm - 1"	6 pçs
40 mm - 1.1/4"	2 pçs
Adapt. sold. curto c/ bolsa-rosca p registro	
25 mm - 3/4"	4 pçs
32 mm - 1"	4 pçs
40 mm - 1.1/4"	4 pçs
Adapt. sold. c/ registro p/ cx. d' água	
25 mm	2 pçs
Bucha de redução sold. curta	
40 mm - 32 mm	2 pçs
Joelho 90° soldável	
25 mm	2 pçs
32 mm	3 pçs
Joelho de redução 90 soldável	
32 mm - 25 mm	4 pçs
Torneira de bóia	
3/4"	2 pçs
Tubos	
25 mm	6.74 m
32 mm	16.08 m
40 mm	5.06 m
Tê 90 soldável	
25 mm	1 pçs
32 mm	3 pçs
40 mm	2 pçs
Reservatório cilíndrico	
Polietileno	
1500 L	2 pçs

Detalhe H3
Escala 1:25

Legenda geral de hidráulica

Indicações de descida de tubos.

Indicações de subida de tubos.

Alimentador predial

Água fria

Esgoto e ventilação sanitário

Indicações de materiais

PVC PVC marrom classe 15 nas redes hidráulicas

PVC PVC normal nas redes sanitárias

Indicação de coluna de esgoto

Indicação de coluna de ventilação

Indicação de coluna de água fria

Indicação de coluna de alimentação

Caixa de inspeção de esgoto simples 60x60 cm

PONTOS		ABREVIÇÃO	ALTURA	PROJETO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DO Eng.º SILVIO ROBERTO DE CASTRO MARTINS, COM DIREITOS RESERVADOS. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL SEM AUTORIZAÇÃO DO AUTOR.		
VASO S. CX. ACOPLADA	VSCA	20 cm.		9		
DUCHA HIGIÊNICA	DH	50 cm.		8		
LAVATORIO	LV	60 cm.		7		
LAVATORIO BANCADA	LV	60 cm.		6		
MICTÓRIO	MT	105 cm		5		
REGISTRO DE GAVETA	RG	160 cm.		4		
				3		
				2	23/05/2018	ALTERADO CONFORME ESTRUTURA
				1	09/05/2018	EMIÇÃO INICIAL
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	APROVAÇÃO			



Eng.º Silvio Roberto de Castro Martins
Eng.º Civil - C.R.E.A.: 0600512899
Rua Pouso Alegre, 364, Bosque dos Eucaliptos
São José dos Campos - SP
Tel. (012) 9 9725 4442
www.silviamartins.eng.br

PROJETO: **HIDRÁULICO**

DESENHISTA: **SILVIO**

ARQUIVO DIGITAL: **LNNN-H-A**

TÍTULO: **ISOMÉTRICO DA DISTRIBUIÇÃO SOBRE O FORRO**

EMPREENHIMENTO: **SANITÁRIOS DO PAVILHÃO SÃO JOSÉ**

CLIENTE: **ASSOCIAÇÃO PARA O FOMENTO DA ARTE E DA CULTURA**

LOCAL: **RUA ENGº PRUDENTE MEIRELES DE MORAES, 302**

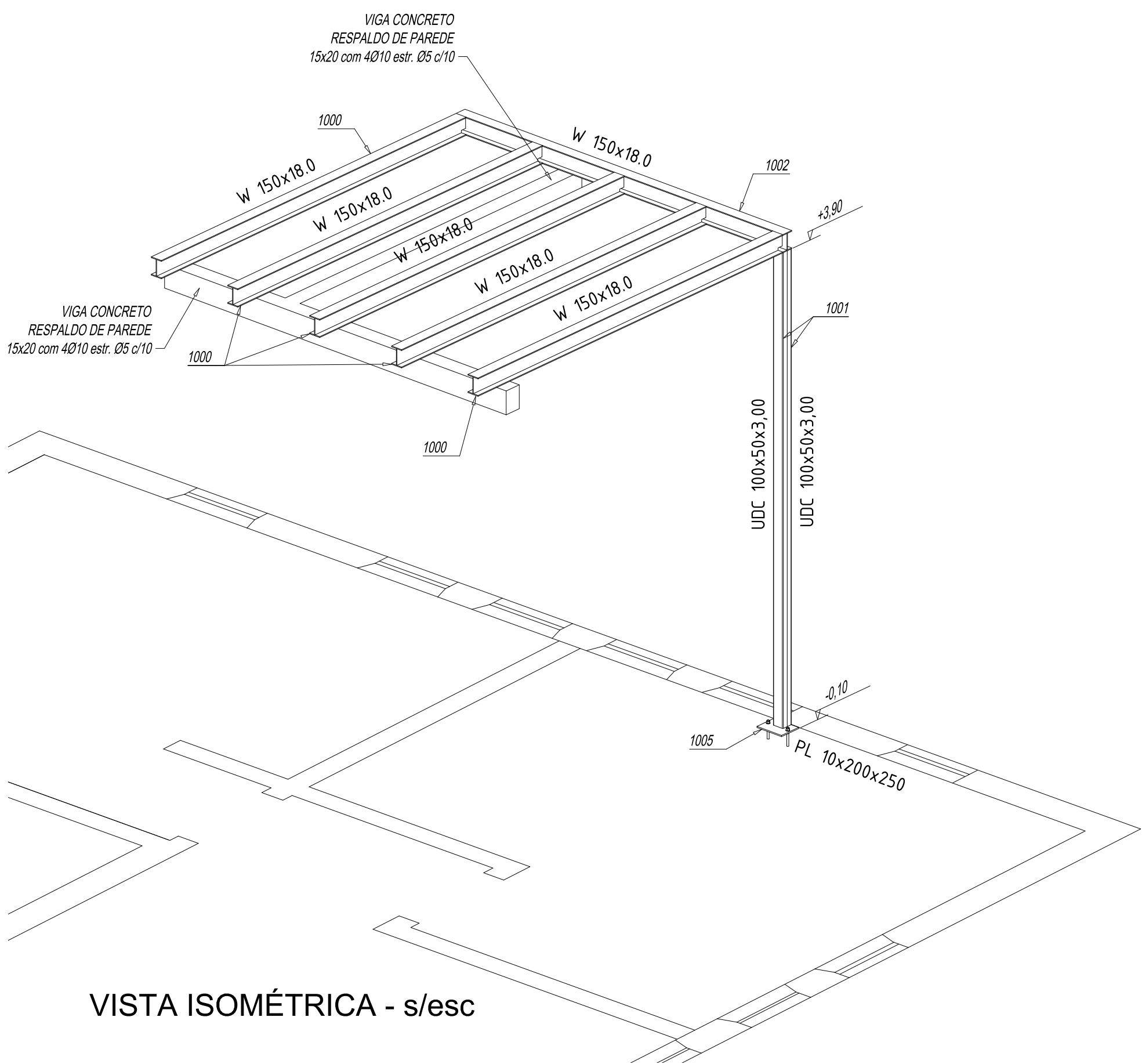
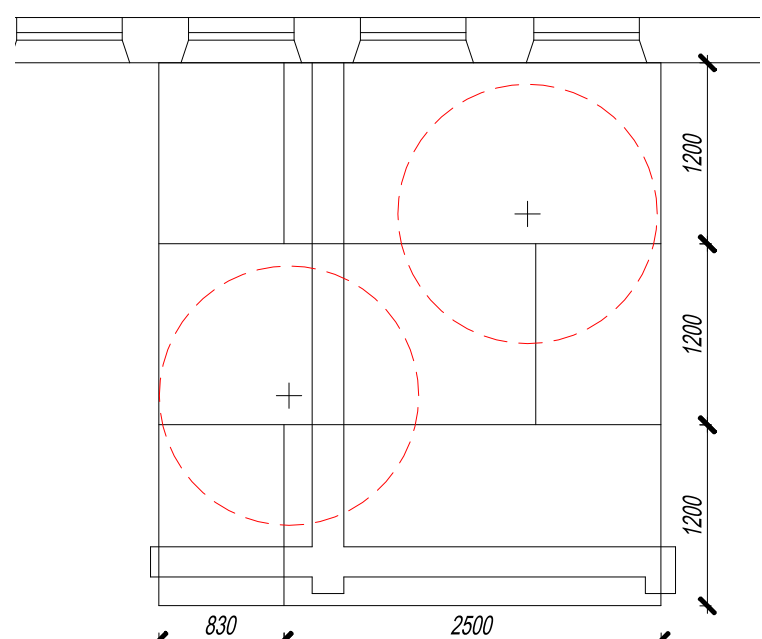
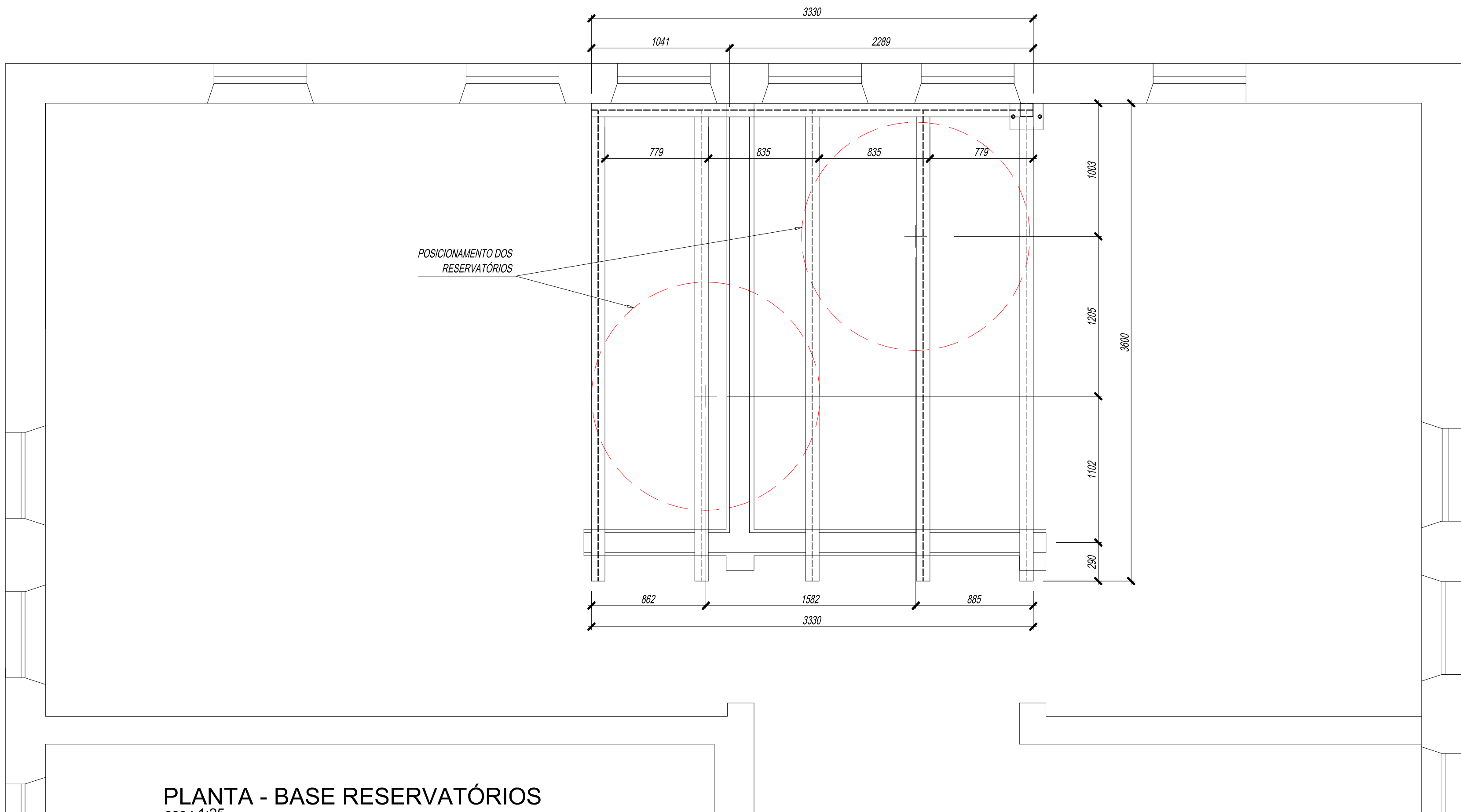
VILA ADYANA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

ESCALA: **INDICADA**

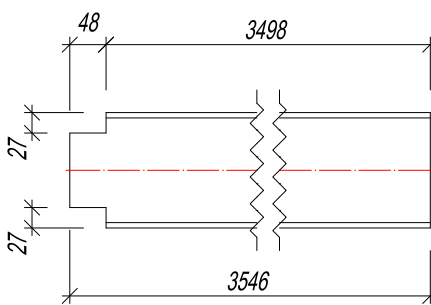
OBRA Nº.: **C316**

DESENHO Nº.: **04/05**

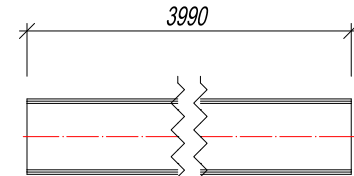
escala (plagem)			
1:5 mm - 1:0.20w units			
Des: MÂRCIO SULZBACH			
Proj	Des	Rev	Rev
Des CAD	Proj		
1.000	9000	1.000	
2.000	9000	1.000	
3.000	9000	1.000	
4.000	9000	1.000	
5.000	9000	1.000	
6.000	9000	1.000	
7.000	9000	1.000	
8.000	9000	1.000	
9.000	9000	1.000	
10.000	9000	1.000	
11.000	9000	1.000	
12.000	9000	1.000	
13.000	9000	1.000	
14.000	9000	1.000	
15.000	9000	1.000	
16.000	9000	1.000	
17.000	9000	1.000	
18.000	9000	1.000	
19.000	9000	1.000	
20.000	9000	1.000	
21.000	9000	1.000	
22.000	9000	1.000	
23.000	9000	1.000	
24.000	9000	1.000	
25.000	9000	1.000	
26.000	9000	1.000	
27.000	9000	1.000	
28.000	9000	1.000	
29.000	9000	1.000	
30.000	9000	1.000	
31.000	9000	1.000	
32.000	9000	1.000	
33.000	9000	1.000	
34.000	9000	1.000	
35.000	9000	1.000	
36.000	9000	1.000	
37.000	9000	1.000	
38.000	9000	1.000	
39.000	9000	1.000	
40.000	9000	1.000	
41.000	9000	1.000	
42.000	9000	1.000	
43.000	9000	1.000	
44.000	9000	1.000	
45.000	9000	1.000	
46.000	9000	1.000	
47.000	9000	1.000	
48.000	9000	1.000	
49.000	9000	1.000	
50.000	9000	1.000	
51.000	9000	1.000	
52.000	9000	1.000	
53.000	9000	1.000	
54.000	9000	1.000	
55.000	9000	1.000	
56.000	9000	1.000	
57.000	9000	1.000	
58.000	9000	1.000	
59.000	9000	1.000	
60.000	9000	1.000	
61.000	9000	1.000	
62.000	9000	1.000	
63.000	9000	1.000	
64.000	9000	1.000	
65.000	9000	1.000	
66.000	9000	1.000	
67.000	9000	1.000	
68.000	9000	1.000	
69.000	9000	1.000	
70.000	9000	1.000	
71.000	9000	1.000	
72.000	9000	1.000	
73.000	9000	1.000	
74.000	9000	1.000	
75.000	9000	1.000	
76.000	9000	1.000	
77.000	9000	1.000	
78.000	9000	1.000	
79.000	9000	1.000	
80.000	9000	1.000	
81.000	9000	1.000	
82.000	9000	1.000	
83.000	9000	1.000	
84.000	9000	1.000	
85.000	9000	1.000	
86.000	9000	1.000	
87.000	9000	1.000	
88.000	9000	1.000	
89.000	9000	1.000	
90.000	9000	1.000	
91.000	9000	1.000	
92.000	9000	1.000	
93.000	9000	1.000	
94.000	9000	1.000	
95.000	9000	1.000	
96.000	9000	1.000	
97.000	9000	1.000	
98.000	9000	1.000	
99.000	9000	1.000	
100.000	9000	1.000	



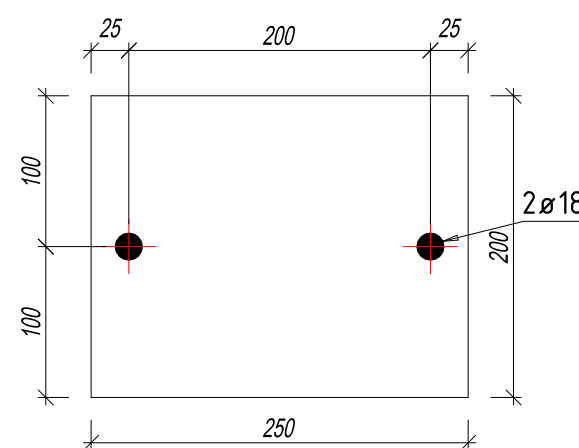
5x **1000** W 150x18.0
esc - 1:10



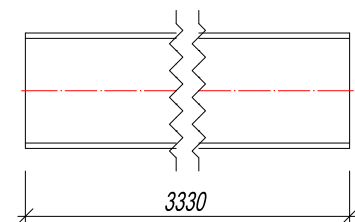
2x **1001** UDC 100x50x3,00
esc - 1:10



1x **1005** PL 10x200x250
esc - 1:5



1x **1002** W 150x18.0
esc - 1:10



Mark	Quantity	Description	Length	Grade	Part weight	Total weight
1000	5	W 150x18.0	3546	S355JR	63.8	319.1
1001	2	UDC 100x50x3,00	3990	S355JR	17.9	35.7
1002	1	W 150x18.0	3330	S355JR	59.9	59.9
	8				Combined Total	414.8
1005	1	PL 10x200x250	250	S355JR	3.9	3.9
	1				Combined Total	3.9

PROJETO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DO Eng.º MÁRCIO SULZBACH, COM DIREITOS RESERVADOS E REGISTRADOS NO CONFEA SOB Nº 826/94 PROIBIDA A UTILIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL SEM AUTORIZAÇÃO DO AUTOR.			
04			
03			
02			
01			
00	28/05/18	LIBERAÇÃO INICIAL	
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	APROVAÇÃO
HELICAL Eng.º Márcio Sulzbach R. POUSO ALEGRE, 364 - BQ DOS EUCALÍPTOS CEP-12233-340 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP FONE: (12) 30283051 - 991281575 e-mail: marcio@helical.com.br			
PROJETO	EMPREENHIMENTO	ESCALA:	
ESTRUTURAL	IMPLANTAÇÃO BANHEIROS NO PAV. SÃO JOSÉ	indicada	
DESENHISTA:	CLIENTE:	OBRA Nº:	
MÁRCIO	ASSOCIAÇÃO PARA O FOMENTO DA ARTE E DA CULTURA		
ARQUIVO DIGITAL:	LOCAL:		
C803-S02.dwg	RUA ENG. PRUDENTE MEIRELES DE MORAES, 302 VILA ADYANA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP		
TÍTULO:	DESENHO Nº:		
ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PLATAFORMA DE APOIO DAS CAIXAS D'ÁGUA			
			02/02

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO BÁSICO

REFORMA DOS BANHEIROS PAVILHÃO SÃO JOSÉ PARQUE VICENTINA ARANHA

- 01 - DEFINIÇÕES**
- 02 - INTRODUÇÃO**
- 03 - CONDIÇÕES GERAIS**
- 04 - SERVIÇOS INICIAIS**
- 05 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS**
- 06 - ESTRUTURA**
- 07 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**
- 08 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**
- 09.- PAREDES E PAINÉIS**
- 10 - CAIXILHOS DE MADEIRA**
- 11 - CAIXILHOS METÁLICOS**
- 12 - REVESTIMENTOS DE TETOS**
- 13 - REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS**
- 14 - PISOS INTERNOS**
- 15 - PINTURA**
- 16 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES**
- 17 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

01. DEFINIÇÕES

01.01. FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à Prefeitura Municipal de São José dos Campos, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE. A pessoa física ou jurídica designada pela contratante para fiscalizar a execução das obras e serviços, doravante simplesmente denominada FISCALIZAÇÃO.

A obra deverá ser conduzida por pessoal pertencente à empresa qualificada na minuta do contrato, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro civil, devidamente habilitado e registrado no CREA-SP.

01.02. DIREITOS E AUTORIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

01.03. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

É facultada à CONTRATADA a alteração no prazo das etapas do cronograma físico financeiro, desde que não seja modificado o prazo total da obra e ou o equilíbrio financeiro das etapas. A alteração deverá ser apresentada a CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

01.04. MEDIÇÕES

Todas as medições deverão ser acompanhadas do cronograma físico financeiro, demonstrando o comparativo entre a etapa realizada na obra, e a correspondente no cronograma original contratado.

02. INTRODUÇÃO

02.01. DESCRIÇÃO DA OBRA

A obra, "**REFORMA DOS BANHEIROS PAVILHÃO SÃO JOSÉ – PARQUE VICENTINA ARANHA**", objeto do presente Memorial Descritivo Básico, deverá ser executada na **RUA ENG. PRUDENTE MEIRELES DE MORAIS, 302 – VILA ADYANA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP**, onde todas as edificações abrangidas pelo desenvolvimento desta obra seguirão as seguintes etapas:

- SERVIÇOS INICIAIS
- ESTRUTURAS
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
- CAIXILHOS METÁLICOS
- CAIXILHOS DE MADEIRA
- REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS
- PISO CERÂMICO
- PINTURA
- SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- PRAZO DE EXECUÇÃO

03. CONDIÇÕES GERAIS

03.01. DIÁRIO DE OBRA

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, um Diário de Obra, com 3 (três) vias, o qual deverá ser mantido no escritório da obra, desde a data de início dos serviços até a entrega final. O

ENGENHEIRO PREPOSTO da CONTRATADA deverá elaborá-lo e mantê-lo atualizado. O Diário será o documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução da obra, onde tanto a CONTRATADA quanto a FISCALIZAÇÃO deverá lançar e anotar tudo o que julgar conveniente para a comprovação real do andamento da obra, como o número de funcionários por categoria, lista de equipamentos, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrência e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à FISCALIZAÇÃO e situação da obra em relação ao cronograma previsto, sendo visado diariamente por representantes credenciados de ambas as partes.

03.02. MÃO DE OBRA

Caberá a CONTRATADA manter, no canteiro de serviços, mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Enquanto durar a obra e até sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá manter: Equipe conhecimento e experiência suficientes para comandar as equipes de obra e atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá manter no escritório do canteiro de serviços, em local bem visível e à disposição da FISCALIZAÇÃO, um quadro de controle de mão de obra, com a qualificação e o número de pessoas trabalhando na obra, diariamente atualizado no diário de obra.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, cópia da documentação de comprovação de vínculo empregatício e cópia da documentação do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, de toda a equipe de trabalho.

Toda a mão de obra, empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamentos esmerados conforme previsto na Planilha Quantitativa e Qualitativa.

Toda a mão de obra, empregada pela CONTRATADA para a execução das instalações elétricas, deverá ter formação comprovada através de certificado emitido por entidades reconhecidas pelo MEC e com experiência comprovado em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço de no mínimo 1 ano. Os eletricitas e ajudantes envolvidos com a instalação elétrica deverão ter certificado de NR-10 na validade, emitido por entidades reconhecidas pelo MEC.

Caberá a CONTRATADA manter cópia da documentação comprobatória das qualificações dos profissionais a disposição da FISCALIZAÇÃO no escritório da obra e deverão passar por aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do início da execução.

03.03. VIGIA E RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA, durante o tempo de execução da obra, ficará responsável por todos os materiais, obras e instalações.

Deverá ser mantido pela CONTRATADA um perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe total responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência nesse serviço. O responsável deverá ser oficialmente apresentado à FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO ou a CONTRATANTE não se responsabilizará por furtos, roubos ou danos causados à obra ou aos materiais nela depositados durante a execução da obra.

A obra ficará sob responsabilidade da CONTRATADA enquanto não tiver sido considerada aceita pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

03.04. HIGIENE E SEGURANÇA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros; tais como: botas, óculos de proteção, capacetes, capas de chuva e demais equipamentos, manutenção de extintores de incêndio em locais de fácil acesso; manutenção de estoque de primeiros socorros ou outros equipamentos julgados necessários.

A CONTRATADA deverá manter o canteiro em condições de higiene que evitem a proliferação de doenças. As instalações sanitárias deverão ser lavadas e desinfetadas diariamente e o alojamento, quando este existir, deverão ser varridos e limpos diariamente.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer EPI, EPCs e ferramentas em conformidade com a NR-10.

03.05. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Caberá à CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos e dos memoriais específicos.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos a análise aprovação da FISCALIZAÇÃO antes de sua utilização.

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deste Memorial Descritivo, ou dos Projetos Executivos, especialmente àqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes.

Sempre que a qualidade de qualquer material, ou equipamento, ensejar dúvidas à FISCALIZAÇÃO, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA, a contratação de um laboratório, com notória especialização e capacidade técnica, para que sejam efetuados exames e/ou ensaios do referido material, ou equipamento, bem como exigir certificado de origem e qualidade do equipamento, correndo sempre essas despesas por conta da CONTRATADA.

Caberá sempre a CONTRATADA, submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras dos materiais a serem utilizados, antes de sua aplicação e em tempo hábil, cabendo à FISCALIZAÇÃO fazer as devidas anotações, no competente Diário de Obra, quanto à sua aprovação ou rejeição.

As amostras dos materiais reprovados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser imediatamente substituídas, cabendo à CONTRATADA, retirá-las do canteiro de serviços nos 3 dias úteis que se seguirem à impugnação lavrada no Diário de Obra.

Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e/ou empregar determinado material especificado, deverá ser formalizada sua substituição, a juízo do arquiteto ou engenheiro fiscal da CONTRATANTE, ouvido o arquiteto autor do projeto.

Todos os materiais e equipamentos, especificados no projeto, deverão ser utilizados na execução das obras ou serviços correspondentes, e a sua substituição, por similares, só poderão ocorrer com autorização da FISCALIZAÇÃO, desde que o similar proposto apresente notória equivalência com o

originalmente especificado, no que diz respeito à qualidade, resistência e aspecto.

Todos os materiais e equipamentos, especificados no projeto deverão ter o selo de qualidade do INMETRO.

03.06. EXECUÇÃO

A execução deverá ser de acordo com o disposto no presente Memorial Descritivo, Edital de Licitação, Contrato, Desenhos, Caderno de Encargos da Secretaria de Obras, FISCALIZAÇÃO da

CONTRATANTE e demais normas relativas à boa técnica do ramo.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços e equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições, e do feitiço dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive nos casos em que os serviços tenham sido executados por firma terceirizada por ela CONTRATADA.

Caberá a CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

A CONTRATADA deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução.

A CONTRATADA deverá manter no escritório do canteiro de serviços em local bem visível e à disposição da FISCALIZAÇÃO, o cronograma físico, por diagrama de barras ou PERT/CPM, permanentemente atualizado em função do real desenvolvimento da obra e cópia do memorial descritivo, além dos projetos.

A CONTRATADA será remunerada nos serviços efetivamente executados e medidos no local.

03.07. GARANTIAS

A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços executados e materiais utilizados. Este prazo deverá ser contado a partir da data de entrega dos serviços pela CONTRATADA e do necessário recebimento dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Nos casos de execução de serviços técnicos específicos por firmas especializadas contratadas pela CONTRATADA, e nos casos de compra e instalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as garantias de praxe por escrito.

A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus à CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso.

03.08. REGULAMENTO INTERNO

A CONTRATADA deverá tomar conhecimento, bem como seguir as normas constantes no Regulamento Interno e/ou quaisquer orientações especificadas pela CONTRATANTE, quanto à logística de materiais, acesso de funcionários, comportamento e disciplina, dentre outros, durante a permanência nas dependências do Parque Vicentina Aranha.

04. SERVIÇOS INICIAIS

04.01. PLACA DE OBRA

As placas de obra deverão ser instaladas quando do início da obra, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, permanecendo até a entrega definitiva da mesma.

A CONTRATADA deverá instalar uma placa de identificação da obra, conforme segue listado abaixo.

A placa será executada conforme padrão da Prefeitura de São José dos Campos – S.P., conforme características a seguir:

- Paineis em estrutura metálica de aço carbono ASTM A36, fixado sobre 4 (quatro) postes de 4", chumbados no concreto diretamente no chão;
- Tratamento superficial: Fundo anticorrosivo e pintura automotiva;
- Lona vinílica (3M ou Alpargatas) Gramatura 550 para Front-Light;
- Impressão: Sistema digital piezo elétrico solvente "Eco Solvente não indicado";
- Solda Eletrônica de alta frequência;
- Reforço e ilhós nas bordas;
- Fixação da lona no quadro com Hellermann 35cm.
- Dimensões: 3,00m (comprimento) x 2,00 (altura);

04.02. PROJETOS

Acompanham este memorial descritivo os seguintes projetos:

Projeto de Arquitetura;
Projeto de Estruturas e Fundações;
Projeto de Estrutura Metálica;
Projeto de Instalações Hidrossanitárias.

A CONTRATADA deverá realizar a adequação dos projetos executivos de instalações hidráulicas.

A Prefeitura Municipal de São José dos Campos terá a propriedade do projeto, podendo utilizá-lo em outros locais, quando julgar necessário.

"É imprescindível a visita ao local da obra para verificar possíveis interferências que possam vir a prejudicar a execução da obra"

Os projetos deverão ser apresentados em pranchas formato ISO A1, em papel e em arquivo eletrônico com extensão DWG (AutoCad 2010), e gravados em CD.

05. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

05.01. CANTEIRO DE OBRA

A locação do canteiro deverá ser feita de modo a permitir as facilidades de operação durante a execução da obra. Se a importância desta exigir, a juízo da CONTRATANTE, a instalação do canteiro deverá ser objeto detalhado, com especificação de todos os materiais que serão utilizados na sua edificação.

Deverão ser obedecidas as prescrições das normas NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção – 18.4 – Áreas de vivência e NBR 12284 – Áreas de vivência dos canteiros de obras.

Cuidados especiais deverão ser adotados no caso de armazenamento dos materiais a serem

utilizados na execução da obra.

No caso de materiais perecíveis, tais como: cimento, aditivos, resinas, etc., deverão ser tomadas medidas especiais para a correta proteção, evitando-se infiltrações de água e outros líquidos nos depósitos destes materiais.

Do mesmo modo os materiais metálicos, em geral de aço, deverão estar sempre protegidos, limpos e bem dispostos.

A CONTRATANTE dedicará especial atenção aos detalhes de armazenamento e utilização desses materiais, de maneira a garantir a sua correta aplicação nas peças a que se destinam.

Após a conclusão da obra, de acordo com as determinações da CONTRATANTE, o canteiro de serviços deverá ser totalmente retirado, procedendo-se à desmontagem de suas instalações, executando-se demolições necessárias, eliminação de todas as interferências, removendo-se todo o entulho e materiais inservíveis.

05.02. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Deverão ser executadas todas as demolições necessárias para a adequação da área existente ao novo "lay-out", com as instalações e acabamentos definidos nos projetos executivos e neste memorial.

05.02.01 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

A demolição deverá ser realizada de forma manual e cuidadosa, de modo que sua execução não venha a afetar demais estruturas e elementos arquitetônicos da edificação.

06. ESTRUTURA

06.01. SUPERESTRUTURA

Os trabalhos em concreto armado abrangerão:

- A construção, montagem e desmontagem de formas e escoramento;
- O fornecimento e a colocação das armaduras de aço, barras ou ganchos de ancoragem, amarrações, travas e outras peças embutidas previstas no projeto estrutural de concreto armado, inclusive para juntas construtivas;
- O fornecimento dos materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao preparo de concretos com as características exigidas nos projetos, adensamento, acabamento e cura, tudo de acordo com os planos de concretagem aprovados pelo CONTRATANTE;
- A realização dos serviços de identificação da concretagem das peças e a prestação de informações sobre a construção das armaduras.

A CONTRATADA deverá atender a todas as recomendações da CONTRATANTE e do autor do Projeto, com relação à garantia de qualidade dos concretos por ela lançados. No caso de falha inadmissível de qualidade da estrutura ou peças, parcial ou totalmente concretadas, deverão ser providenciadas medidas corretivas compreendendo demolições, remoção de material demolido, recomposição de vazios, ninhos e porções estruturais, com emprego de enchimentos adequados de argamassa ou concreto, injeções e providências outras de acordo com as instruções do CONTRATANTE, em função de cada caso particular.

O uso de concreto usinado na execução de elementos estruturais, quando não for determinado nos projetos ficará a critério da CONTRATADA, cabendo-lhe sempre a responsabilidade pelo controle de qualidade. À CONTRATANTE caberá referendar ou não este uso.

A execução das estruturas de concreto simples e armado, bem como o material aplicado e seu manuseio, deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos da Associação Brasileira de

Normas técnicas ABNT em suas edições recentes mais atualizadas.

06.01.01. AÇOS

Em todos os casos os aços deverão ser aqueles especificados pelo projeto estrutural e deverão obedecer rigidamente às especificações da ABNT.

Deverá ser respeitado cobrimento de 3cm da armadura para fundação e é vedado qualquer solda nas ferragens de estrutura de concreto.

06.01.02. CONCRETO ARMADO

O concreto armado deverá ser composto de cimento Portland, água, agregados miúdos e graúdos e ativos (caso seja necessário), conforme indicação do projeto estrutural.

Os agregados miúdos a serem utilizados deverão ser constituídos de areia lavada de rio, sílico-quartzosa, com composição granulométrica de média para grossa. A presença de grânulos de argila, matéria orgânica e quaisquer outros agentes nocivos ao cimento, só deverá ser permitida quando dentro dos limites estabelecidos pela especificação pertinente da ABNT.

Os agregados graúdos deverão ser constituídos de pedra britada, proveniente de rochas inertes, ou pedregulho, isentos de agentes nocivos ao cimento e com composição granulométrica adequada às dimensões das peças a serem concretadas.

A água a ser aplicada na mistura do concreto deverá ser potável, sem presença de óleo, ácidos, alcalis e matéria orgânica. O fator água cimento deverá ser compatível com a resistência indicada para o concreto e para trabalhabilidade a concretagem.

06.02. ESTRUTURA METÁLICA

Os cortes das emendas, ligações e articulações, deverão apresentar superfícies absolutamente planas e com angulação correta, de modo que o ajuste das peças seja o mais exato possível, sem folgas ou falhas excessivas.

Todas as operações de corte, furação, escariação e fresagem, deverão ser feitas à máquina, ou com equipamento manual adequado que possibilite a obtenção de ajustes perfeitos.

Durante a montagem da estrutura, as peças que não apresentarem perfeita adaptação nas emendas, ligações, etc., deverão ser substituídas por peças novas.

Todas as ferragens, antes de sua aplicação nas ligações da estrutura, deverão se apresentar devidamente protegidas por uma pintura anti-ferruginosa, sobre a qual deverão ser aplicadas duas demãos de tinta a base de grafite, ou a pintura especificada no projeto básico.

Os entalhes e os cortes das emendas, ligações e articulações, deverão apresentar superfícies absolutamente planas e com angulação correta, de modo que o ajuste das peças seja o mais exato possível, sem folgas ou falhas excessivas.

Todas as operações de corte, furação, escariação e fresagem, deverão ser feitas à máquina, ou com equipamento manual adequado que possibilite a obtenção de ajustes perfeitos.

Durante a montagem da estrutura, as peças que não apresentarem perfeita adaptação nas emendas, ligações, etc., deverão ser substituídas por peças novas.

07. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas existentes deverão ser substituídas por novas, incluindo-se interruptores, caixas elétricas, eletrodutos, cabos e luminárias LED quadradas de sobrepor com potência de 15 a 24W, com cores e modelos a serem confirmadas pela CONTRATANTE.

08. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

08.01 NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Para o desenvolvimento das soluções apresentadas, foram observados as normas e códigos a seguir relacionados:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;

08.02. SISTEMAS PROPOSTOS

- Rede de Água Fria - NB-92/80 (NBR-5626);
- Rede de Esgoto Sanitário/Ventilação - NB-19/83 (NBR-8160);
- Rede de Águas Pluviais.

Os projetos hidráulicos fornecidos deverão ser confirmados com a arquitetura no momento de sua execução.

08.03. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

08.03.01. REDE DE ÁGUA FRIA

O Projeto prevê a instalação de reservatórios de polietileno, com volume conforme especificado.

O reservatório deverá ser abastecido diretamente pela rede de alimentação existente no local.

O edifício deverá ser abastecido através de rede de PVC pelo reservatório elevado.

08.03.02. REDE DE ESGOTO SANITÁRIO

O esgoto sanitário das edificações deverá ser captado por rede de PVC branco e caixas de inspeção, para lançamento à rede existente, conforme projeto.

08.04. ESPECIFICAÇÕES

REDE DE ÁGUA FRIA TUBULAÇÕES

As tubulações embutidas deverão ser em PVC rígido marrom junta soldável para pressão de serviço de até 7,5 kgf/cm² (0,75 MPa), classe A, conforme norma da ABNT. Ref.: Fortilit, Tigre ou similar.

CONEXÕES

As conexões deverão atender a mesma especificação da tubulação. As conexões nos pontos de alimentação deverão ser do tipo junta soldável com rosca metálica para interligação nas peças sanitárias.

REGISTRO DE GAVETA

Os registros de gaveta deverão ter corpo em bronze fundido, fabricados de acordo com as normas vigentes, devendo acompanhar canoplas cromadas, quando instalados em áreas internas. Quando os registros forem instalados em áreas de serviços deverão ter acabamento bruto.

REGISTRO DE PRESSÃO

Os registros de pressão deverão ter corpo em bronze fundido, fabricados de acordo com as Normas vigentes, providos de canoplas cromadas, devendo acompanhar a linha de acabamento

especificada pelo projeto.

METAIS SANITÁRIOS

Deverão ser de primeira qualidade, marcas Deca, Docol ou similar e deverão atender as especificações do projeto.

REDE DE ESGOTO SANITÁRIO / VENTILAÇÃO

TUBULAÇÕES

As tubulações com diâmetro até 100 mm deverão ser em PVC rígido branco, junta elástica, ponta e bolsa, tipo esgoto conforme norma da ABNT. Ref.: Fortilit, Tigre ou similar.

CONEXÕES

As conexões deverão atender a mesma especificação da tubulação.

CAIXAS DE PASSAGEM

Deverão ser executadas em alvenaria com fundo e tampa de concreto, conforme dimensões de projeto e deverão atender as especificações descritas no Método Construtivo.

08.05. MÉTODOS CONSTRUTIVOS

A execução das instalações hidrossanitárias deverá ser feita por profissionais devidamente habilitados e exclusivamente com materiais de primeira qualidade, examinados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de modo que sejam garantidas as melhores condições possíveis de utilização, eficiência e durabilidade. Caberá a CONTRATADA total responsabilidade pela qualidade e desempenho das instalações hidrossanitárias por ela executadas, direta ou indiretamente.

TUBULAÇÕES

Na execução das instalações hidrossanitárias só será permitido o uso de tubos que atendam integralmente as normas da ABNT, específicas para cada tipo de material e uso, instalados com as conexões, acessórios e demais materiais, indicados e/ou fornecidos pelo respectivo fabricante, rigorosamente de acordo com as suas especificações e com as presentes determinações:

PVC

- Tubos rígidos de cloreto de polivinila (PVC), integralmente de acordo com as determinações das normas mais recentes da ABNT.

- Juntas executadas com luva de PVC dotadas de bolsa, soldadas a frio, com solução limpadora e adesivo plástico, ou com anéis de borracha.

Durante a execução das redes hidrossanitárias, todas as extremidades da tubulação deverão ser obturadas com tampões adequados e só deverão ser removidos quando da ligação dos respectivos aparelhos sanitários, ficando vedado o uso de buchas improvisadas de papel ou madeira.

Não será permitida, em hipótese alguma, a passagem de tubulação de rede de água quente ou fria através de poços de visita, caixas de inspeção, fossas, sumidouros, etc. Ou seu assentamento em valetas de canalização de esgoto.

Todo e qualquer corte em tubo hidrossanitário deverá ser executado segundo uma perpendicular exata de seu eixo longitudinal, eliminando-se eventuais rebarbas resultantes dessa operação e, quando for o caso, dotando-se de rosca, ou rebaixo apropriado, as novas extremidades de uso.

Nas instalações hidrossanitárias, todas as emendas de tubulação, bem como suas ligações com os respectivos aparelhos, deverão ser executadas de modo a apresentarem total estanqueidade à passagem de líquidos ou gases.

Nas tubulações compostas por peças do tipo ponta e bolsa, qualquer que seja o material utilizado, a instalação deverá ser feita a partir do ponto mais baixo da rede, com as bolsas sempre voltadas para a montante.

Os terminais das tubulações de PVC rígido, nas ligações com metais sanitários em geral, deverão ser executados com conexões apropriadas de PVC, dotadas de bucha de latão rosqueada (fundida diretamente na peça), ou, a critério da Fiscalização, com conexões de aço galvanizado, sendo obrigatório, neste caso, o uso de tubos do mesmo material, na execução dos últimos 60 cm dos respectivos sub-ramais.

A transfixação de elementos de concreto ou de alvenarias, por tubulações hidrossanitárias, em geral e por tubulações hidrossanitárias de diâmetro nominal igual ou superior a 2", respectivamente, deverá ser feita por intermédio de aberturas previstas nesses elementos, durante sua execução, com diâmetro ligeiramente superior ao da sua respectiva tubulação.

As tubulações hidrossanitárias, com diâmetro igual ou inferior a 1.1/2", quando embutidas em alvenaria, deverão ser fixadas pelo enchimento total, com argamassa de cimento e areia 1:5, do vazio restante nos rasgos.

As tubulações hidrossanitárias com diâmetro superior ao referido limite, além do enchimento com argamassa de cimento e areia 1:5, deverão receber um reforço de fixação executado com grapas de ferro redondo, diâmetro 3/16", em número e com espaçamento adequados para manter inalterada sua posição.

As tubulações hidrossanitárias, quando previstas em instalações aparentes, deverão ser convenientemente fixadas com braçadeiras e tirantes, ou outros dispositivos que garantam perfeita rigidez ao conjunto, segundo alinhamentos horizontais ou verticais, absolutamente rigorosos.

Quando compuserem trechos enterrados de instalações hidrossanitárias, as tubulações deverão ser assentes com rigor técnico necessário (de acordo com a instalação, com o tipo de material e com as condições de suporte do solo), sobre fundo de vala simplesmente apiloado, sobre lastro ou apoios espaçados, ou integralmente envelopada em concreto.

Sempre que possível, as tubulações hidrossanitárias enterradas deverão ser posicionadas a uma distância conveniente dos elementos de fundação, o suficiente para que seja evitada a ação de eventuais recalques sobre elas, e a uma profundidade que garanta um recobrimento mínimo de 0.30 m.

As tubulações hidrossanitárias deverão ser submetidas às provas de pressão interna especificadas para cada tipo de instalação, em suas respectivas NB, para verificação de suas reais condições de estanqueidade, antes da execução dos serviços de revestimento final em paredes, tetos e pisos.

INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA

As instalações de água fria deverão ser executadas integralmente de acordo com as presentes determinações, com estrita observância das normas técnicas nacionais e locais que regem o assunto, e do projeto executivo.

Nas instalações de água fria não será permitido o uso de tubulação com diâmetro inferior a 3/4", inclusive na execução de sub-ramais.

Todos os ramais de distribuição de água fria deverão ser dotados de um registro de comando, de pressão ou de gaveta, instalado em local de fácil acesso.

No teste de verificação de estanqueidade, as tubulações de água fria deverão ser submetidas a uma pressão hidrostática igual ou superior a duas vezes a sua pressão normal de serviço, durante

um período de 24 horas, sem apresentar qualquer espécie de vazamento.

INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO/VENTILAÇÃO

As instalações de esgoto sanitário deverão ser executadas integralmente de acordo com as determinações presentes, com estrita observância das normas técnicas nacionais e locais que regem o assunto.

Todos os ramais deverão ser executados com declividade absolutamente uniforme em cada trecho, sem apresentar depressões que possam gerar depósitos no interior da tubulação, dotados de dispositivos de inspeção, ou curvas de raio longo, em toda e qualquer mudança de direção.

Todas as instalações de esgoto sanitário deverão ser convenientemente ventiladas, dotadas de pelo menos um tubo ventilador primário, com diâmetro nunca inferior a 75mm.

Os tubos ventiladores deverão ser instalados de modo que nenhum despejo de esgoto tenha acesso a eles de modo que qualquer líquido, que neles ingresse, possa escoar por gravidade até os tubos de queda ou ramal que tenha origem.

A extremidade superior dos tubos ventiladores primários deverá situar-se, no mínimo, 30 cm acima do nível contíguo da cobertura; protegido por "chapéu", ou por outro dispositivo adequado, que mantenha livre a saída de gases e impeça a queda de folhas, ou de outros detritos, no interior da tubulação.

As caixas de inspeção deverão ser executadas em alvenaria de tijolos maciços comuns e/ou concreto, estritamente de acordo com as seguintes determinações:

O fundo deverá ser executado em concreto armado, com a meia secção do respectivo coletor, moldada "in loco", exatamente com a mesma declividade e com arremates de pontas perfeitos.

O revestimento interno deverá ser feito com argamassa de cimento e areia 1:3 c/ impermeabilizante, perfeitamente desempenada e com acabamento liso.

As paredes deverão ser levantadas a uma altura tal que, sobre a tampa, resulte recobrimento não superior a 20 cm.

As tampas deverão ser executadas em concreto armado, com dimensões e formato que garantam vedação perfeita e fácil remoção.

Quando executadas ao nível de pisos revestidos, as tampas deverão receber revestimento idêntico e deverão ser arrematadas, perimetralmente, por cantoneiras de alumínio e mastique aplicado na vedação das juntas.

Nos testes de verificação de estanqueidade, as canalizações primárias deverão ser submetidas, durante um período mínimo de 15 minutos, a uma pressão hidrostática igual ou superior a 0,3 kg/cm² e à prova de fumaça sob pressão mínima de 2,5 kg/cm², antes e depois da instalação dos aparelhos, respectivamente, sem apresentar qualquer espécie de vazamento.

08.06. APARELHOS E EQUIPAMENTOS

Os registros de gaveta deverão apresentar dimensões e características gerais integralmente de acordo com as prescrições da PB-145 e da EB-387/72 da ABNT, integralmente executados com liga metálica de cobre, dotados de canopla de arremate e devem ser de primeira qualidade, da marca Deca, Docol ou similar.

Os registros de pressão deverão apresentar dimensões e características gerais integralmente de acordo com as prescrições da PB-135/72 e da EB-369/72 da ABNT, integralmente executados com liga metálica de cobre, dotados de canopla de arremate e devem ser de primeira qualidade, da marca Deca, Docol ou similar.

Os conjuntos moto-bomba tanto submersíveis quanto centrífugos devem atender ao especificado em projeto e ser de primeira qualidade

Os sifões sanitários, caixas sifonadas e ralos secos, deverão apresentar orifício de saída com secção igual à do correspondente ramal de descarga de esgoto.

Os sifões sanitários, caixas sifonadas e ralos secos, deverão ser instalados, com nível e prumo perfeitos, de modo a garantir perfeita estanqueidade nas ligações aparelho-sifão e sifão-ramal de descarga e/ou esgoto.

Os sifões sanitários e caixas sifonadas deverão ser providos de bujão de limpeza roscável, ou com tampa roscável, e deverão apresentar fecho hídrico com altura nunca inferior a 50 mm.

As caixas sifonadas não poderão sofrer adaptações na obra, devendo apresentar originalmente as entradas necessárias, para receber ramais de descarga, em número e segundo posições adequadas a cada caso.

As caixas sifonadas ou ralos deverão ser peças de PVC rígido, próprio para esgoto nas dimensões indicadas em projeto, com fecho hídrico mínimo de 50 mm. Deverão ser sempre providos de porta-grelhas e grelhas.

As grelhas deverão ser de material idêntico ao do correspondente ralo ou caixa sifonada, instaladas em montante próprio, parafusadas ou encaixadas sob pressão, exatamente no nível do piso acabado.

Todas as peças de louças sanitárias, aparelhos e acessórios, deverão ser absolutamente isentas de empenamentos, deformações ou trincas, apresentando superfícies vidradas com acabamento homogêneo, sem manchas, descolorações ou falhas de qualquer espécie, além de características gerais integralmente de acordo com as determinações da EB-44/58 da ABNT, devendo estas serem da marca Deca, Celite, Ideal-Standard ou similar.

As válvulas de descarga dos vasos sanitários deverão ser da marca Deca hidra, ou similar, modelo público antivandalismo.

Os sanitários deverão receber onde indicado em projeto, bancada em granito com cuba de louça de embutir.

A cada peça tipo cuba, vaso sanitário, tanque, etc., corresponde todos os equipamentos complementares como encanamentos e peças fornecedoras (torneiras, filtros) ou de esgotamento de águas servidas (sifões, ralos), assentos de vasos sanitários, etc.

Os aparelhos e equipamentos que não tenham suas especificações em projetos ou memorial descritivo, deverão ser submetidos a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá aceitá-los ou rejeitá-los.

09. PAREDES E PAINÉIS

Os encunhamentos deverão ser executados necessariamente, com tijolos maciços de barro cozido, assentados com argamassa de cimento e areia 1:3 e, em plano inclinado, com inclinações simetricamente convergentes em relação ao centro do vão; os vazios resultantes deverão ser preenchidos com as mesmas argamassas de cimento.

A abertura de rasgos em alvenaria, para embutir canalizações, etc., só poderão ser feitas com equipamentos adequados a cada tipo de material e somente quando decorridos, pelo menos, 3 (três) dias do término do encunhamento, ou 8 (oito) dias do término do levantamento, das respectivas alvenarias.

O corte de elementos de alvenaria deverá ser executado com equipamentos adequados a cada tipo

de material e, única e exclusivamente, para a obtenção de peças com medidas complementares, inexistentes no mercado, e de peças com dimensões e formatos adequados aos serviços de encunhamento e de requadrção de vãos.

As saliências superiores a 3 (três) cm só poderão ser executadas segundo detalhe específico do projeto básico, ou de acordo com a orientação da FISCALIZAÇÃO, não sendo permitida sua execução exclusivamente com argamassa.

As argamassas mistas, para assentamentos de elementos de alvenaria, deverão ser preparadas com cimento, agregado miúdo e água, que atendam as determinações, e com cal hidratada de primeira qualidade e com características gerais integralmente de acordo com as determinações da EB-153/72 da ABNT.

Na substituição de cal hidratada por cal virgem, quando autorizada pela CONTRATANTE, deverá ser utilizada cal de primeira qualidade e isenta de impurezas, com características gerais integralmente de acordo com as determinações da EB-172/61 da ABNT.

A hidratação da cal, na obra, deverá ser feita em tanques apropriados e com o rigor técnico necessário, observando-se, para aplicação em argamassa de assentamento um período de extinção nunca inferior a uma semana.

A cal, virgem ou hidratada, deverá ser posta na obra convenientemente acondicionada, em sacos de 20 kg ou em tambores de maior capacidade, permanecendo na embalagem original, até sua utilização, armazenada em lugar seco, ventilado e suficientemente protegido das intempéries.

As argamassas deverão ser preparadas em quantidades compatíveis com as necessidades de cada etapa de serviço, com amassamento feito mecanicamente, de forma contínua e com duração nunca inferior a 90 segundos, contados a partir do momento em que todos seus componentes, inclusive a água, tiverem sido lançados na betoneira.

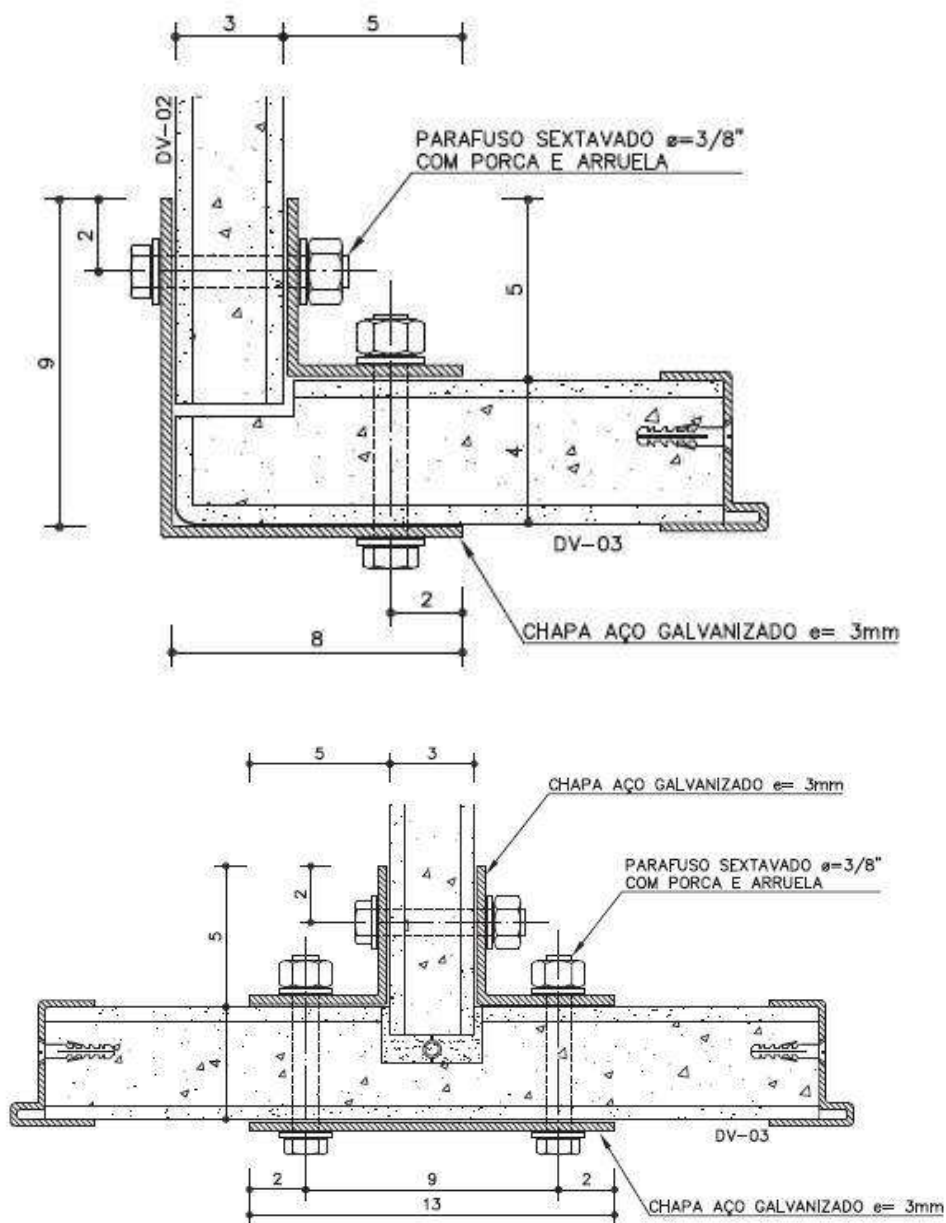
O amassamento manual deverá ser permitido sempre que a quantidade de argamassa a ser manipulada não justifique o emprego de betoneira, desde que executado, com o rigor técnico necessário, em masseiras, tabuleiros ou estrados, suficientemente planos, impermeáveis e resistentes.

A adição dos agregados, no preparo de argamassa, deverá ser feita por intermédio de caixas de madeira confeccionadas com volume de 35 litros, ou respectivos múltiplos, de modo a proporcionar o rigor necessário à obtenção dos traços recomendados.

09.01. DIVISÓRIAS EM GRANITO

O granito a ser utilizado deverá ser o Cinza Andorinha ou conforme projeto executivo, com painel de 3 cm de espessura, polido nas duas faces.

Deverão ser instalados reforços metálicos em aço galvanizado, e=3 mm, conforme detalhes ilustrativos:



A placa deve ser instalada executando-se engaste de 5cm no piso e na parede.

Os encaixes entre a divisória frontal e as divisórias laterais devem ser executados conforme detalhes, utilizando argamassa de cimento branco (traço 1:3).

Os encontros entre os painéis devem ser regulares e rejuntados com argamassa de cimento branco.

10. CAIXILHOS DE MADEIRA

As esquadrias em madeira e os demais serviços de marcenaria deverão ser executados rigorosamente de acordo com as determinações do projeto, e de seus respectivos detalhes, no que diz respeito ao seu dimensionamento, funcionamento, localização e instalação.

Sempre que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário, caberá a CONTRATADA apresentar uma amostra da peça tipo para ser submetida à aprovação dos setores competentes da CONTRATANTE, antes da execução dos serviços.

Toda e qualquer alteração de dimensões, funcionamento, etc., quando absolutamente inevitável, deverá contar com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, ouvido o setor competente, da CONTRATANTE, responsável pelo projeto arquitetônico.

Todos os serviços de marcenaria deverão ser executados exclusivamente por mão de obra especializada, e com a máxima precisão de cortes e ajustes, de modo a resultarem peças rigorosamente em esquadro, com acabamentos e com ligações sólidas e indeformáveis.

As ferragens, bem como os demais componentes desmontáveis das peças de madeira, deverão ser fixadas exclusivamente com parafusos de latão, ficando vedado, nesses locais, o uso de quaisquer parafusos possíveis de corrosão.

A instalação das peças de marcenaria deverá ser feita com o rigor necessário ao perfeito funcionamento de todos os seus componentes, com alinhamento, nível e prumo, exatos, e com os cuidados necessários para que não sofram qualquer tipo de avaria, ou torção, quando parafusadas aos elementos de fixação.

Não será permitida a instalação forçada de qualquer peça de alvenaria, ou eventual rasgo ou abertura fora de esquadro.

A montagem e a lixação das peças de marcenaria, deverão ser tais que não permitam deslocamentos ou deformações sensíveis, sob a ação de esforços, normais e previsíveis, produzidos por agentes externos ou decorrente de seu próprio funcionamento.

Todas as peças dotadas de componentes móveis deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, cabendo à CONTRATADA efetuar os ajustes que se fizerem necessários, até que tal condição seja satisfeita.

As esquadrias deverão ser executadas exclusivamente com as madeiras aqui especificadas para os serviços padrão, ou com outra madeira de lei que apresente resistência, durabilidade e demais características, comprovadamente equivalentes, cuja utilização tenha sido previamente aprovada pela CONTRATANTE, ou ainda, quando se tratar de serviços especiais, como as madeiras especificadas no projeto básico.

É vedada a utilização de madeiras brancas, como o pinho e seus similares, bem como a utilização de chapas de madeira reconstituídas e de aglomerados de qualquer natureza.

Toda a madeira a ser utilizada nos serviços de marcenaria, maciça ou compensada, deverá ser de primeira qualidade, com bitolamento e esquadramento perfeitos, absolutamente desempenadas, convenientemente imunizada contra o ataque de fungos, cupins, etc., e seca em estufa (grau de umidade não superior a 15% quando se tratar de madeira maciça).

Não será permitida a utilização de madeira que apresente qualquer defeito que possa comprometer sua durabilidade, resistência ou aspecto, tal como: nós, rachaduras, furos produzidos por carunchos, por cupins ou outros tipos de broca, fibras reversas, apodrecimentos, manchas ou descolorações produzidas por fungos, ou por agentes físicos ou químicos de qualquer natureza, etc.

Na execução de peças previstas com acabamento em verniz, além da utilização de madeira absolutamente isenta de defeitos, deverão ser tomados cuidados especiais, no sentido de se obter conjuntos visualmente harmoniosos.

Todas as operações de cortes, furação, escoriação, etc., deverão ser executadas com equipamento adequado e absolutamente afiado, ficando vedada a instalação de peças que apresentem defeitos provenientes de não observância desta determinação, tais como: arestas lascadas ou esmoídas, cortes e furos irregulares ou crestados, superfícies com ondulações excessivas, etc.

O emassamento das esquadrias de madeira deverá ser realizado com massa F12 Viapol ou similar, na cor branca.

10.01. BATENTES

A largura dos batentes de portas internas, ou de portas externas, instaladas em paredes deverá ser exatamente igual à espessura da parede acabada.

10.02. GUARNIÇÕES

As guarnições para pintura deverão ser executadas com mogno, cedro ou imbuía, e as guarnições para esquadrias com acabamento em cera, ou verniz, com o mesmo tipo de madeira utilizado na execução das respectivas folhas e batentes.

Todas as guarnições deverão apresentar faces lisas, arestas externas ligeiramente arredondadas, largura igual ou superior a 50mm e espessura regularmente variável: a mínima entre 7 e 9 mm; e máxima entre 13 e 15mm.

Nas esquadrias dotadas de contra-batentes será obrigatório o uso de guarnições com largura igual ou superior a 65mm, mantidas as demais características estabelecidas para as guarnições em geral.

As guarnições deverão ser instaladas com afastamento absolutamente constante e não superior a 5mm, com relação às arestas longitudinais externas dos batentes, e os encontros entre guarnições horizontais e verticais deverão ser executados em meia-esquadria perfeita, sem folgas e sem falhas de angulação.

A fixação das guarnições deverá ser feita com prego sem cabeça, convenientemente repuxados e amassados ou recobertos com cera, conforme o tipo de acabamento previsto.

Sempre que o projeto básico apresentar determinação neste sentido, o arremate das guarnições cujos batentes não tenham sido previstos acima do piso, em locais sujeitos a frequentes lavagens, deverá ser feito através de sóculos com dimensões e formato que propiciem a obtenção de conjuntos visualmente harmoniosos.

10.03. FOLHAS

As folhas de porta, janela, etc., isentas de empenamento, deverão apresentar formas e dimensões adequadas para o tipo de fechamento a que forem destinadas, estrutura sólida e conformação perimetral que garanta a instalação segura de fechaduras, ou acessórios, compatíveis com suas dimensões.

Todas as folhas, quando destinadas a locais onde venham a ser submetidas a molhagens frequentes, deverão ter seus componentes colocados com resinas sintéticas (fenólicas ou uréicas) de elevada resistência mecânica insensíveis à ação da água e resistente ao ataque de fungos e bactérias.

Nas folhas previstas com visor, postigo ou ventilador de grandes dimensões a abertura correspondente a esses elementos deverá ser encabeçada, em todo o perímetro, e dotada dos montantes, baguetes e guarnições, necessários ao bom desempenho e acabamento do conjunto.

Todas as folhas deverão apresentar dimensões externas compatíveis com o vão a que se destinam, não sendo permitida a execução, na obra, de cortes ou desbastamentos que não àqueles estritamente necessários aos ajustes de instalação.

Os montantes de encabeçamento e as respectivas travessas horizontais deverão ser executados com a mesma madeira utilizada no folheamento das faces, sempre que a folha for destinada a esquadria em cera ou verniz.

10.04. FERRAGENS

As ferragens para esquadrias de madeira deverão ser de primeira qualidade, com funcionamento preciso, características gerais integralmente de acordo com as especificações, quando se tratar de serviços especiais e quando estiverem envolvidos tipos incomuns de esquadria.

Na instalação e fixação das ferragens, os rebaixos, desbastes e furações, deverão apresentar forma e dimensões exatas, não sendo permitidas instalações forçadas, ou com folgas excessivas, que exijam correções posteriores com massa, lascas de madeira ou outros artifícios, especialmente em se tratando de esquadrias com acabamento em cera ou verniz.

Todos os parafusos de fixação deverão ser de latão amarelo, com acabamento idêntico ao das ferragens onde forem aplicados, e com dimensões compatíveis com os esforços previstos sobre a peça fixada.

Antes da execução dos serviços de pintura, encerramento ou envernizamento, das esquadrias de madeira, todas as ferragens deverão ser removidas (exceto as dobradiças, que deverão ser convenientemente mascaradas), sendo vedada a aplicação de tinta ou verniz, em qualquer tipo de ferragem.

Nas portas de madeira, as maçanetas deverão ser do tipo haste, em cor e modelo a serem aprovados pela CONTRATANTE.

Os fechos, tranquetas e demais ferragens a serem utilizadas em armários, janelas, guichês, etc., deverão ser de qualidade idêntica à das ferragens padrão aqui especificadas, cabendo à FISCALIZAÇÃO indicar o tipo de material a ser utilizado em cada caso.

11. CAIXILHOS METÁLICOS

Sempre que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário, caberá à CONTRATADA apresentar uma amostra da peça tipo para ser submetida à aprovação dos setores competentes da CONTRATANTE, antes da execução dos serviços.

Toda e qualquer alteração de dimensões, funcionamento, etc., quando absolutamente inevitável, deverá contar com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, ouvido o setor competente, da CONTRATANTE, responsável pelo projeto arquitetônico.

Todos os serviços de serralheria deverão ser executados exclusivamente por mão de obra especializada, e com a máxima precisão de cortes e ajustes, de modo a resultarem peças rigorosamente em esquadro, com acabamentos esmerados e com ligações sólidas e indeformáveis.

As ferragens, bem como os demais componentes desmontáveis das peças metálicas, deverão ser fixadas exclusivamente com parafusos de latão, ficando vedado, nesses locais, o uso de quaisquer parafusos passíveis de corrosão.

A instalação das peças de serralheria deverá ser feita com o rigor necessário ao perfeito funcionamento de todos os seus componentes, com alinhamento, nível e prumo, exatos, e com os cuidados necessários para que não sofram qualquer tipo de avaria, ou torção, quando parafusadas aos elementos de fixação, não sendo permitida a instalação forçada, de qualquer peça, em eventual rasgo ou abertura fora de esquadro.

A montagem e a fixação, das peças de serralheria, deverão ser tais que não permitam deslocamentos ou deformações sensíveis, sob a ação de esforços, normais e previsíveis, produzidos por agentes externos ou decorrentes de seu próprio funcionamento. Peças de grandes dimensões deverão, necessariamente, ser dotadas de dispositivos telescópicos, hábeis a permitir a absorção de esforços, através de articulações.

Todas as peças dotadas de componentes móveis deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, cabendo à CONTRATADA efetuar os ajustes que se fizerem necessários, até que tal condição seja satisfeita.

As esquadrias metálicas, bem como as demais peças de serralheria, deverão ser executadas exclusivamente com material de primeira qualidade, novo, limpo, perfeitamente desempenado e absolutamente isento de qualquer tipo de defeito de fabricação, utilizando-se exclusivamente para os fins indicados nos respectivos detalhes, ficando vedado o emprego de elementos compostos, não previstos em projeto, obtidos pela junção de perfis singelos, através de solda ou qualquer outro meio.

Todos os perfis e chapas, a serem utilizados nos serviços de serralheria, deverão apresentar dimensões compatíveis com o vão e com a função da esquadria, de modo a constituírem peças suficientemente rígidas e estáveis, não sendo permitida a execução de emendas intermediárias para a obtenção de perfis com as dimensões necessárias, para aproveitamento de material, não previstos em projeto.

Nos caixilhos cuja menor dimensão for igual ou superior a 2,00 m, deverão ser tomados cuidados especiais, com relação à rigidez e estabilidade do conjunto, reforçando-se convenientemente todos os seus montantes e travessas principais. As grades, portões e demais peças de grandes dimensões, deverão ser dotadas de travessas, mãos francesas e tirantes que se fizerem necessários para garantir perfeita rigidez e estabilidade ao conjunto, bem como das necessárias folgas e/ou juntas de dilatação, sempre que se tratar de peças expostas ao tempo.

Nos caixilhos metálicos, as folgas perimetrais das partes móveis deverão ser mínimas, apenas o suficiente para que as peças não trabalhem sob atrito.

Todas as partes móveis deverão ser dotadas de mata-juntas adequadas, pingadeira e batedeira interna nos sentidos horizontal e vertical, respectivamente, instalados de modo a garantirem perfeita estanqueidade ao conjunto, evitando toda e qualquer penetração de águas pluviais.

As ligações por justaposição, executadas por intermédio de pontos de solda, parafusos ou rebites, deverão contar com ponto de amarração nas duas extremidades, além de pontos intermediários, espaçados de 100 mm, no máximo entre si.

Todas as furações deverão ser convenientemente escareadas, e as rebarbas resultantes limadas, de modo que o ajuste dos respectivos elementos de ligação, parafusos ou rebites, seja o mais perfeito possível, sem folgas ou diferenças de nível sensíveis.

Todas as ligações deverão ser executadas em perfeita esquadria, ou com a angulação indicada em projeto, com linhas de corte e pontos de emenda perfeitamente esmerilhados ou limados, sem rebarbas ou saliências provenientes das operações de corte, furação ou soldagem.

As ferragens, a serem utilizadas nas esquadrias metálicas, deverão apresentar padrão de qualidade idêntico ao das ferragens especificadas para esquadrias de madeira, inclusive dobradiças, executadas em latão amarelo com acabamento cromado.

Na instalação e fixação das ferragens, os cortes e furações deverão apresentar forma e dimensões exatas, não sendo permitidas instalações com folgas excessivas que exijam correções posteriores com massa ou outros artifícios, especialmente em se tratando de alumínio.

Sempre que necessário, as caixilharias metálicas deverão ser dotadas de juntas de dilatação, que absorvam eficientemente suas variações dimensionadas por efeito térmico, integralmente preenchidas por guarnições de movimento livre apropriadas.

Eventuais vãos formados entre os montantes contíguos de duas peças de caixilharia justapostas, e entre os montantes perimetrais do conjunto e elementos de madeira, ou concreto e alvenaria aparentes, deverão ser integralmente calafetados com massa plástica à base de silicone, assegurando total estanqueidade ao conjunto, contra a infiltração de águas pluviais.

PORTAS DAS DIVISÓRIAS DOS BANHEIROS

As portas das cabines sanitárias deverão ser de alumínio, na cor branca, com pintura eletrostática e veneziana cega.

12. REVESTIMENTOS DE TETO

12.01. TIPOS DE FORROS

Será empregado o seguinte tipo de forro:

- Forro de Gesso;

12.02. FORRO DE GESSO ACARTONADO

DESCRIÇÃO

Forro fixo composto por chapas fabricadas industrialmente por processo de laminação contínua de uma mistura de gesso, água e aditivos entre 2 lâminas de cartão, fixado à estrutura metálica.

Dimensões: 1,20x2,40, 1,20x2,00 e 1,20x1,80, espessura de 12,5 e 13,0mm com borda rebaixada.

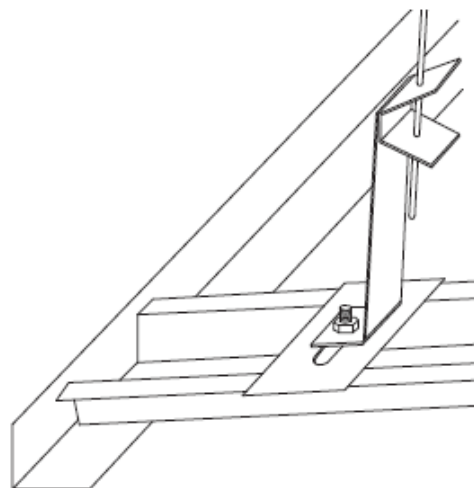
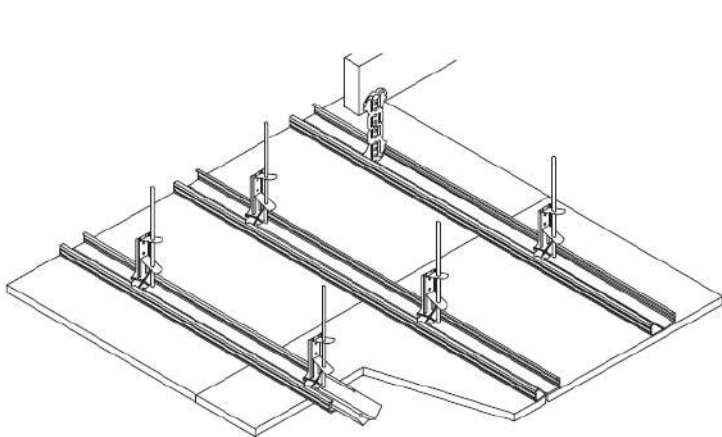
As chapas devem seguir as seguintes especificações:

- densidade superficial de massa de: no mínimo 8,0kg/m² e no máximo 12,0 kg/m², com variação máxima de +ou- 0,5 kg/m²; resistência mín. à ruptura na flexão de 550N (longitudinal) e 210N (transversal);
- dureza superficial determinada pelo diâmetro máximo de 20mm.

Estrutura metálica formada por perfis (canaletas e cantoneiras) galvanizados (grau B) e por peças metálicas zincadas complementares: suportes reguladores ou fixos, conector de perfis, tirante de arame galvanizado e acessórios (ver figura abaixo).

Fita de papel kraft e gesso para acabamento nas emendas.

Isolante termoacústico: o isolante pode ser feito de lã de vidro com densidade de 20kg/m³ utilizado na espessura de 25 mm e deve ser aplicado na forma ensacada.



EXECUÇÃO

Seguir recomendações dos fabricantes quanto a cuidados relativos a transporte com a placa.

O manuseio dentro da obra deve ser feito por 2 pessoas, no sentido vertical uma a uma, ou no máximo duas a duas, evitando-se pegar ou bater nos cantos.

As placas devem ser armazenadas em local seco, suspensas do chão por apoios espaçados à cada 25cm de eixo, formando pilhas perfeitamente alinhadas de até 5m de altura, evitando-se sobras ou defasagens que possibilitem quebras.

O gesso usado para rejuntamento, embalado em sacos de 40 kg, deve ser armazenado em local seco e apoiado em estrados de madeira.

A estrutura metálica poderá ser fixada à laje ou à estrutura do telhado, utilizando-se o tipo de suporte adequado à cada caso.

Os perfis galvanizados serão espaçados de acordo com determinações do fabricante, considerando-se o peso total do forro: placas acartonadas, perfis e isolante térmico (caso seja necessária sua aplicação). Geralmente a distância entre os perfis principais será de 0,50m e a distância entre as fixações (suportes) será de 1,00m.

No encontro com paredes, utilizar canaletas (ou guias) fixadas com meios adequados ao respectivo material da parede.

Iniciar a fixação das placas de gesso acartonado pelos seus centros ou pelos seus cantos, a fim de evitar deformações.

As placas serão apertadas contra os perfis e aparafusadas com parafusos auto perfurantes no espaçamento previsto pelo fabricante.

As juntas de dilatação estruturais das edificações devem ser assumidas. No caso de tetos extensos, deve-se prever juntas de dilatação a cada 15,00m.

As luminárias podem ser fixadas às chapas de gesso acartonado com buchas especiais para esta finalidade, desde que as cargas individuais não excedam os limites estipulados pelo fabricante.

O rejuntamento é feito aplicando-se primeiro uma massa de gesso calcinado com espátula depois aplica-se a fita de Papel Kraft pressionada com a espátula contra o gesso, em seguida aplica-se outra camada de gesso calcinado cobrindo a fita e o rebaixo das chapas, aplica-se a última demão de gesso com desempenadeira de aço, tornando a superfície da junta perfeitamente alinhada, e por fim, lixa-se, deixando a superfície pronta para pintura.

Antes da aplicação da pintura é necessária a aplicação de um fundo "primer" de acordo com a pintura a ser dada.

Executar pintura com tinta látex PVA.

RECEBIMENTO

Atendidas as condições de fornecimento e execução, os forros devem apresentar superfície plana, sem manchas amareladas.

Não podem apresentar flechas maiores que 0,3% do menor vão.

Verificar através da nota fiscal se o aplicador é credenciado pelo fabricante e a garantia do produto por 5 anos.

13. REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS

13.01. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os revestimentos deverão ser executados estritamente de acordo com as determinações do projeto, no que diz respeito aos tipos de acabamentos a serem utilizados, e sua execução deverá ser feita rigorosamente de acordo com a presente especificação ou, em casos não explicitados, de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes e/ou da FISCALIZAÇÃO.

Os materiais de revestimentos adotados deverão apresentar características compatíveis com as condições e usos previstos, em função das particularidades funcionais de cada ambiente, cabendo unicamente à CONTRATANTE, ouvido o setor competente, o responsável pelo projeto arquitetônico, efetuar qualquer alteração nas especificações originais do projeto, quando algum fator superveniente assim o exigir.

Os serviços de revestimento deverão ser executados exclusivamente por mão de obra especializada, com experiência no manuseio e aplicação dos materiais específicos, de modo que, como produto final, resultem superfícies com acabamento esmerado, absolutamente desempenado, com prumo, nível, inclinações, caimentos, curvaturas, etc., rigorosamente de acordo com as determinações de projeto.

A recomposição parcial de qualquer tipo de revestimento só deverá ser aceita pela FISCALIZAÇÃO quando executada com absoluta perfeição, de modo que, nos locais onde o revestimento houver sido recomposto, não sejam notadas quaisquer diferenças ou descontinuidades.

Antes de ser dar início à execução dos revestimentos finais, todas as canalizações das redes de água, esgoto, eletricidade, etc., diretamente envolvidas, deverão estar instaladas, com seus rasgos (ou vazios) de embutidura devidamente preenchidos e, no caso específico das redes condutoras de fluidos em geral, testadas à pressão recomendada e sanados os eventuais vazamentos assim detectados.

Particular cuidado deverá ser tomado para a harmonização de conjunto, tendo em vista a instalação de pontos de tomadas, interruptores, dimers e luminárias, convindo sempre, levar em conta o sistema de iluminação na elaboração do projeto executivo dos forros, mormente quando as luminárias serão embutidas.

Os revestimentos de parede, em qualquer uma de suas etapas executivas: preparo da base (chapisco e emboço) ou revestimento final (azulejos, etc.) só poderão ser aplicados sobre superfícies limpas, varridas com vassoura ou escova de piaçava (e água, quando necessário), de modo que sejam completamente eliminadas as partículas desagregadas, bem como eventuais vestígios orgânicos que possam ocasionar futuros empreendimentos, tais como: gordura, fuligem, limo, grãos de argila, etc.

Todas as superfícies de paredes destinadas a receber revestimento de qualquer espécie sejam elas de alvenaria ou concreto, deverão ser integralmente recobertas por chapisco de cimento e areia grossa 1:3 com 5mm de espessura, de consistência fluída e vigorosamente arremessado.

A aplicação do chapisco inicial e de camadas subseqüentes de argamassa (emboço), bem como aplicação de outros revestimentos fixados com argamassa, só poderá ser feita sobre superfície previamente umedecida, o suficiente para que não ocorra absorção da água necessária à cura da argamassa.

Os emboços só poderão ser executados após a pega do chapisco de base, instalação dos batentes (ou os contra-batentes), bem como os contra-marcos de caixilhos, e após a conclusão da cobertura do respectivo pavimento, quando se tratar de parâmetros, internos ou externos, de edificação em geral.

Os emboços deverão ser executados com argamassas mistas 1:1.5:9 nos parâmetros internos e externos, respectivamente, e de modo a apresentarem, depois de terminados, espessura média de

20mm.

As argamassas de emboço, aplicados entre mestras distantes não poderão ser mais que 2,00m entre si, devendo ser fortemente comprimidas contra o suporte e cuidadosamente sarrafeadas, com régua de alumínio, de modo a constituírem superfícies absolutamente desempenadas e ásperas o suficiente para permitir uma boa aderência do revestimento final.

A aplicação dos revestimentos finais só poderá ser feita sobre emboços suficientemente curados, decorrido um período mínimo de 3 (três) dias do término de sua execução, e após a instalação dos respectivos peitoris, soleiras, e demais elementos, engastados ou embutidos, se houver, cuja pré-instalação seja recomendável ao bom acabamento dos serviços.

Externamente, deverá ser aplicada sobre o emboço, argamassa de forma contínua e uniforme, desempenada e devidamente alisada.

Os rebocos comuns deverão apresentar espessura média em torno de 5mm e poderão ser executados com argamassa de cal e areia fina peneirada, traço 1:1,5 ou ainda com argamassas pré-fabricadas, específicas para este fim, cuja utilização tenha sido previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

13.02. EMBUTIMENTO DE INSTALAÇÕES

O embutimento de instalações cujos diâmetros sejam pequenos (menor que 1/3 da espessura dos blocos), o corte da alvenaria poderá ser realizado com rasgador manual, elétrico ou com serra com disco para corte de materiais pétreos. Os rasgos devem ser preenchidos com argamassa forte (1:3 ou 1: 4) de cimento e areia. As tubulações devem ser fixadas previamente com grampos de arame galvanizado.

No caso de tubulações de grande diâmetro e não se adotando o uso de "shafts", a alvenaria deve ser interrompida, tratando-se esta região como uma junta amplamente solicitada. O arremate dessas regiões deve ser executado através de envelopamento das tubulações de prumada com tela tipo "DEPLOYÉE" ou de arame galvanizado e ou preenchimento do vão com cacos de bloco e argamassa. No revestimento deverá ser inserida uma tela metálica galvanizada, tipo pinteiro, malha 1/2", fio 24, transpassando 20 cm para cada lado da abertura.

14. PISOS INTERNOS

Os pisos deverão ser executados estritamente de acordo com as determinações do projeto, no que diz respeito aos tipos de materiais a serem utilizados, e sua aplicação deverá ser feita rigorosamente de conformidade com as presentes especificações ou, em casos não explicitados conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, com autorização da CONTRATANTE.

Os pisos internos laváveis deverão ser executados com caimento adequado, em direção ao captor mais próximo, de modo que o escoamento de água seja garantido em toda sua extensão, sem a formação de quaisquer pontos de acúmulo.

Os pisos deverão ser executados de modo a constituírem superfícies absolutamente planas, niveladas (dotadas das inclinações e caimento preestabelecidos, quando for o caso) e, sempre que se tratar de pisos não monolíticos, isentos de rebaixos ou saliências entre seus elementos componentes.

Os pisos só poderão ser executados após a conclusão dos serviços de revestimento de paredes, muros, ou outros elementos contíguos, bem como, no caso específico de ambientes internos, após a conclusão dos respectivos revestimentos de teto e a vedação das respectivas aberturas para o exterior.

Antes de se dar início a execução dos revestimentos finais, todas as canalizações das redes de

água, esgoto, eletricidade, etc., diretamente envolvidas, deverão estar instaladas, com suas valas de embutidura devidamente preenchidas e, no caso específico das redes condutoras de fluídos em geral, testadas à pressão recomendada, sanados os eventuais vazamentos assim detectados.

Os pisos recém aplicados, em ambientes internos ou externos, deverão ser convenientemente protegidos da incidência direta de luz solar e da ação das intempéries em geral, sempre que as condições locais, e o tipo de piso aplicado, assim o determinarem.

A recomposição parcial de qualquer tipo de piso só deverá ser aceita pela FISCALIZAÇÃO quando executada com absoluta perfeição, de modo que, nos locais onde o revestimento houver sido recomposto, não sejam notadas quaisquer diferenças ou descontinuidades.

Todos os pisos, quando não forem aplicados sobre laje de concreto armado, deverão ser assentes sobre uma camada regularizadora de concreto (lastro), lançada após o perfeito nivelamento e compactação do solo, concluída a instalação de todas as canalizações subterrâneas que os atravessam, e quando for o caso, concluídos os respectivos serviços de drenagem.

14.01. PORCELANATO

Os pisos internos deverão ser de porcelanato e deverão atender às seguintes especificações:

Para áreas molhadas (cozinha, área de serviço e banheiros):

Revestimento cerâmico tipo “porcelanato” esmaltado (classe G) 60 cm. Absorção de água menor ou igual a 0,5%. Alta resistência (PEI 4 ou PEI5). Resistência ao tráfego – comercial pesado com tráfego intenso de pessoas com trânsito eventual de equipamentos leves. Resistência ao escorregamento maior que 0,4. Coeficiente de atrito molhado maior que 0,4. Resistência a manchas – classificação LA HA ou LA HB – antiácido. Tonalidade – variação 1 ou 2 (quando existe variação leve de tonalidade). Propagação de chamas – classe 1 – incombustível. Classe de resistência a ataques químicos – alta – classe A. Porcelanato branco Santome, Grupo Cecrisa ou equivalente técnico. Rejunte tipo epóxi em cor a definir pela CONTRATANTE, juntas com espessura menor ou igual a 3 mm.

Os porcelanatos deverão ser aplicados sobre bases de concreto rigorosamente niveladas (lastro ou laje), com peças selecionadas e aplicadas segundo os critérios e métodos estabelecidos, para a execução de serviços similares em paredes, exceto no que diz respeito ao preparo da base.

No assentamento de peças, deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia 1:4 com adição de 10% de cal, em volume, estendida sobre a base, de forma contínua e homogênea, com espessura nunca superior a 2,5 cm, ou argamassa colante de comprovada eficiência contra destacamentos, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e aplicada de acordo com as recomendações do respectivo fabricante.

Quando o desnível entre dois trechos de piso exigir a aplicação da argamassa de assentamento com espessura superior ao limite de 2,5 cm, a diferença deverá ser eliminada pela aplicação inicial de uma camada regularizadora, executada com argamassa de cimento e areia 1:5, sobre a qual decorrido um período de cura úmida nunca inferior a 7 (sete) dias, deverá ser estendida a argamassa de assentamento.

Antes da aplicação da argamassa de assentamento, as bases, de concreto ou de argamassa regularizadora, deverão ser molhadas, escovadas e chapiscadas, com pasta de cimento e areia grossa 1:2, conforme especificado para aplicação de contrapisos e cimentados comuns.

O tempo decorrido, entre a aplicação da argamassa de assentamento e a colocação dos elementos de piso, deverá ser tal que as condições de fixações não sejam prejudicadas, em virtude do endurecimento da argamassa, ou da perda de quantidade significativa da água de superfície.

Antes da colocação das peças cerâmicas, deverá ser espalhada uma camada fina e homogênea de pó de cimento sobre a argamassa de assentamento recém estendida, e com umidade superficial

suficiente para converter em pasta o pó de cimento lançado.

Imediatamente após terem sido batidas e niveladas, as peças cerâmicas deverão ser limpas com pano úmido ou esponja, removendo-se todo e qualquer vestígio de argamassa ou nata de cimento, proveniente de simples respingos ou de refluxo através das juntas de assentamento.

Concluindo o assentamento, os pisos cerâmicos deverão ser mantidos sem trânsito por um período mínimo de 48 horas, ao fim do qual deverão ser rejuntados com nata de cimento, novamente limpos e mantidos sem trânsito por mais de 24 horas.

15. PINTURA

15.01. CONDIÇÕES GERAIS

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receberem o tipo de pintura a elas destinadas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a elas destinadas.

Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura.

Embalagens deverão ser originais, fechadas, lacradas de fábrica.

Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe a FISCALIZAÇÃO decidir sobre as mesmas. Deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e as

Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada

a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

A pintura com esmalte sintético sobre superfícies metálicas, será executada sobre base anti-corrosiva do tipo especificado para cada material.

Manchas de gordura deverão ser eliminadas com uma solução de detergente e água, bem como mofo com uma solução de cloro e água, enxaguar e deixar secar.

Os solventes a serem utilizados deverão ser: Thinner das marcas Brasthinner ou Thinner Paulista, aguarrás das marcas Brasraz ou Audiraz, ou os solventes específicos recomendados pelas fabricantes das tintas.

Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.

Deverão ser retiradas e lixadas antes de qualquer tipo de pintura as rebarbas de solda, de galvanização, etc

Externamente deverão ser lixadas para remoção da tinta que foi aplicada sobre os tijolos. Onde há revestimento com argamassa a remoção deverá ser mecânica, retirando toda parte já em processo de desprendimento, preparando a base para recebimento de nova camada pictórica.

Os serviços deverão ser executados por profissionais de comprovada competência. Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, isentas de impurezas, limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, evitando-se "levantamento" de nuvens de pó durante os trabalhos até que as superfícies pintadas estejam inteiramente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre duas demãos sucessivas.

Não deverão ser aceitos escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado. A proteção das superfícies a serem pintadas, poderá ser obtida por:

- Isolamento com tiras de papel, fita de celulose, pano, etc.
- Separações com tapumes de madeira.
- Enceramento ou envernizamento provisório para superfícies contíguas destinadas a enceramento ou envernizamento interior definitivo.
- Preservadores plásticos que acarretem a formação de película removível.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta deverá ser cuidadosamente limpa com escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes da aplicação de cada demão.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).

Só poderão ser aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. As tintas deverão ser entregues na obra em sua embalagem original de fábrica intacta; e suas cores deverão ser definidas dentre os processos computadorizados disponíveis no mercado (Suvinil selfcolor, Coral color service, Ypiranga MYX Machyne, ou similar).

A juízo da CONTRATANTE e, para toda e qualquer pintura, deverá ser exigida amostra prévia em dimensões adequadas de, no mínimo, 0,50 m x 1,00 m.

A indicação exata dos locais destinados nos diversos tipos de pintura, quando não precisamente indicada em projeto, deverá ser fixada pela CONTRATANTE.

15.02. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA

Levarão pintura à base de látex acrílico em 02 demãos sobre massa acrílica as paredes internas que não receberem revestimento cerâmico.

Na parte interna, pintura látex acrílico na cor branco gelo, ref. Suvinil ou equivalente técnico, sobre parede de alvenaria com chapisco, emboço, reboco e gesso liso desempenado.

Nas demais fachadas ou paredes externas, pintura látex acrílico na cor palha, ref. Suvinil ou equivalente técnico, sobre parede de alvenaria com chapisco, emboço, reboco e gesso liso desempenado.

Resina à base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos.

Rendimento médio: 11 m²/litros / demão.

Diluyente: água potável

Deve receber uma demão primária de fundo de acordo com o material a ser pintado. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e/ou escovadas.

Conforme descrito para o revestimento, aplicar a massa de PVA (massa corrida).

A tinta deve ser diluída com água potável de acordo com recomendações do fabricante.

Após secagem do fundo, aplicar 2 a 3 demãos com intervalo mínimo de 4 horas.

Para a execução do serviço de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:
As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;

As superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;

Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;

Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:

Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;

Separação com tapumes de madeira, chapas de fibras de madeira comprimidas ou outros materiais;

Remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um remove dor adequado, sempre que necessário.

Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00 m no próprio local a que se destina, para aprovação da FISCALIZAÇÃO. Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou Fiscalização. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem

corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por armazenagem inadequada. Esta área será mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho. As tintas deverão ser de primeira qualidade da marca Suvinil ou similar.

Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, cobrir os objetos com jornais e sacos plásticos para evitar danos com respingos.

Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.

A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver (verificar instruções do fabricante).

16. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

16.01. LIMPEZA GERAL DA OBRA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma, com todas as ligações às redes de serviços públicos definitivas (água, esgoto, luz e força, telefone, gás, etc.)

Todo entulho proveniente dos serviços e obras efetuadas, bem como sobras de materiais, e também as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do terreno pela CONTRATADA.

Durante o desenvolvimento da obra, deverá ser obrigatória a proteção adequada de pisos de alto padrão, nos casos em que a duração da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

16.01.01. ESPECÍFICAS

Neste item estão compreendidas todas especificações do item anterior mais aquelas que estão definidas a seguir.

A limpeza de pisos e paredes revestidas com material cerâmico ou pedra e também cimentadas deverá ser feita da seguinte forma:

- limpeza da superfície com espátula;
- palha de aço e água (no caso de pedra, usar escova de aço);
- aplicação de solução de ácido muriático diluído (6 partes de água e 1 de ácido) com brocha;
- lavagem com água em abundância;

Os azulejos deverão ser inicialmente limpos com pano seco. Os salpicos de argamassa e tintas deverão ser removidos com esponja de aço fina. A lavagem final deverá ser executada com água

em abundância.

A limpeza de vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.

As ferragens de esquadrias, com acabamento cromado deverão ser limpas com removedor adequado, polindo-se finalmente com flanela seca.

- Observação: A limpeza das esquadrias está sendo considerada, para efeito de orçamento, diluída na limpeza de vidros.

Os aparelhos sanitários deverão ser limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor. Não poderá ser aplicado ácido muriático.

A medição final da obra só deverá ser liberada após concluídas todas as ligações acima mencionadas, acrescidas da vistoria e liberação do prédio pela FISCALIZAÇÃO.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução das obras deverá ser de 120 (Cento e vinte dias) a partir do recebimento DA ORDEM DE SERVIÇO.

afac OBRA: REFORMA DOS BANHEIROS PAVILHÃO SÃO JOSÉ - PARQUE VICENTINA ARANHA LOCAL: Rua Eng. Prudente Meireles de Moraes, 302 - Vila Adyana - São José dos Campos-SP Área = 224,67 m²							
ITEM	ETAPA	VALOR	PART.	1º MÊS 30	2º MÊS 60	3º MÊS 90	4º MÊS 210
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.374,29	3,49%	13.374,29			
02	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	39.942,24	10,41%	19.971,12	19.971,12		
03	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO	150.948,84	39,34%		52.832,09	52.832,09	45.284,65
04	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	105.982,30	27,62%		31.794,69	52.991,15	21.196,46
05	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	8.704,00	2,27%				8.704,00
06	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.949,01	0,77%				2.949,01
07	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	61.799,36	16,11%	15.449,84	15.449,84	15.449,84	15.449,84
	Faturamento mensal	383.700,04	100,00%	48.795,25	120.047,74	121.273,08	93.583,96
	Total acumulado			48.795,25	168.842,99	290.116,08	383.700,04
	Faturamento mensal em percentual			12,72%	31,29%	31,61%	24,39%
	Total acumulado em percentual			12,72%	44,00%	75,61%	100,00%



OBRA: REFORMA DOS BANHEIROS PAVILHÃO SÃO JOSÉ - PARQUE VICENTINA ARANHA

Área = 224,67 m²

LOCAL: Rua Eng. Prudente Meireles de Moraes, 302 - Vila Adyana - São José dos Campos-SP

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI 25,00%	CUSTO TOTAL COM BDI 25,00%	TABELA DE REFERÊNCIA
01		SERVIÇOS PRELIMINARES						
		PLACAS						
	208020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	3,60	643,83	804,79	2.897,24	CDHU
		DEMOLIÇÕES						
		DEMOLIÇÃO CONVENCIONAL						
		CONCRETO SIMPLES						
	02.102.000007.SER	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM FERRAMENTAS MANUAIS	M3	3,20	221,01	276,26	884,03	PINI
		VEDAÇÕES						
	450011	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PLACAS PARA SANITÁRIOS	M2	36,00	5,02	6,28	226,08	FDE
	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	3,90	113,64	142,05	554,00	SINAPI
	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	64,00	23,66	29,58	1.893,12	SINAPI
		REVESTIMENTOS E FORROS						
	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	64,00	1,78	2,23	142,72	SINAPI
	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	196,80	23,66	29,58	5.821,34	SINAPI
		REMOÇÕES						
		REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS						
	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	34,00	13,02	16,28	553,52	SINAPI
		REMOÇÃO DE REDES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS						
	430060	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA EM GERAL, INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	M	48,00	6,70	8,38	402,24	CDHU
		TOTAL DA ETAPA					13.374,29	
02		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						
		FUNDAÇÕES						
		FUNDAÇÕES DIRETAS						
		V1, V2, V3 E V4						
	901020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	39,74	86,98	108,73	4.320,93	CDHU
	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	209,20	15,31	19,14	4.004,09	SINAPI
	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	17,80	12,88	16,10	286,58	SINAPI
	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	193,20	10,87	13,59	2.625,59	SINAPI
	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ITANCAMENTO. ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	M3	6,54	497,94	622,43	4.070,69	SINAPI
		ESTRUTURAS METÁLICAS						
		ESTRUTURA METÁLICA COMPLETA						
		PLATAFORMA DE APOIO DAS CAIXAS D'ÁGUA						
	1503131	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A572 GRAU 50, SEM PINTURA	KG	829,40	16,59	20,74	17.201,76	CDHU
	2105010	PISO EM PAINEL COM MIOLO DE MADEIRA CONTRAPLACADO POR LÂMINAS DE MADEIRA E EXTERNAMENTE POR CHAPAS EM CRFS, ESPESURA DE 40 MM	M2	23,98	247,96	309,95	7.432,60	CDHU
		TOTAL DA ETAPA					39.942,24	
03		ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO						

BDI = 25,00%

Tabelas de Referência: SINAPI MAR/22 - SIURB JAN/22 - CDHU FEV/2022 - PINI MAR/2022 e FDE JAN/2022



OBRA: REFORMA DOS BANHEIROS PAVILHÃO SÃO JOSÉ - PARQUE VICENTINA ARANHA

Área = 224,67 m²

LOCAL: Rua Eng. Prudente Meireles de Moraes, 302 - Vila Adyana - São José dos Campos-SP

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI 25,00%	CUSTO TOTAL COM BDI 25,00%	TABELA DE REFERÊNCIA
		ARQUITETURA						
		PAREDES						
		PAREDES DE ALVENARIA						
	103325	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	136,00	75,32	94,15	12.804,40	SINAPI
		DIVISÓRIAS DE GRANITO						
	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	54,00	854,51	1.068,14	57.679,56	SINAPI
		ESQUADRIAS						
		PORTAS DE ALUMÍNIO EM VENEZIANA						
	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	15,12	614,27	767,84	11.609,74	SINAPI
		PORTA DE MADEIRA						
	90793	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	1.114,77	1.393,46	5.573,84	SINAPI
		REVESTIMENTOS						
		REVESTIMENTOS DE PISOS						
		PISOS CERÂMICOS						
	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	64,00	153,69	192,11	12.295,04	SINAPI
		CONTRAPISO E REGULARIZAÇÃO DE BASE						
	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	64,00	69,30	86,63	5.544,32	SINAPI
	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	64,00	37,87	47,34	3.029,76	SINAPI
		REVESTIMENTO DE PAREDES						
	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	264,90	3,70	4,63	1.226,49	SINAPI
	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	264,90	30,05	37,56	9.949,64	SINAPI
	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	264,90	66,46	83,08	22.007,89	SINAPI
		REVESTIMENTO DE FORROS						
	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	M2	64,00	70,12	87,65	5.609,60	SINAPI
		PINTURAS						
		MASSA CORRIDA						
	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	64,00	24,03	30,04	1.922,56	SINAPI
		PINTURA COM LÁTEX						
	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	64,00	3,63	4,54	290,56	SINAPI
	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	64,00	17,57	21,96	1.405,44	SINAPI
		TOTAL DA ETAPA					150.948,84	
04		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS						

BDI = 25,00%

Tabelas de Referência: SINAPI MAR/22 - SIURB JAN/22 - CDHU FEV/2022 - PINI MAR/2022 e FDE JAN/2022



OBRA: REFORMA DOS BANHEIROS PAVILHÃO SÃO JOSÉ - PARQUE VICENTINA ARANHA

Área = 224,67 m²

LOCAL: Rua Eng. Prudente Meireles de Moraes, 302 - Vila Adyana - São José dos Campos-SP

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI 25,00%	CUSTO TOTAL COM BDI 25,00%	TABELA DE REFERÊNCIA
		ÁGUA FRIA						
		TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO						
		TUBOS						
	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	77,80	49,45	61,81	4.808,82	SINAPI
	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	57,54	34,86	43,58	2.507,59	SINAPI
	91787	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	57,54	39,84	49,80	2.865,49	SINAPI
	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	60,00	11,47	14,34	860,40	SINAPI
	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	100,00	19,38	24,23	2.423,00	SINAPI
	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	10,08	12,60	50,40	SINAPI
	89416	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	12,46	15,58	62,32	SINAPI
	89532	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	8,25	10,31	20,62	SINAPI
		APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS						
		LAVATÓRIO INDIVIDUAL						
	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16,00	121,57	151,96	2.431,36	SINAPI
	4402062	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	5,78	688,09	860,11	4.971,44	CDHU
	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	32,00	42,41	53,01	1.696,32	SINAPI
	86877	VALVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	32,00	56,98	71,23	2.279,36	SINAPI
	4401240	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA SUSPensa	UN	4,00	474,12	592,65	2.370,60	CDHU
		BACIA SIFONADA						
	86932	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRAO MEDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	425,76	532,20	4.257,60	SINAPI
	3008060	BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - CAPACIDADE DE 6 LITROS	UN	4,00	990,42	1.238,03	4.952,12	CDHU
		MICTÓRIO INDIVIDUAL						
	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA □ PADRAO MEDIO □ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	608,29	760,36	4.562,16	SINAPI
		TORNEIRA						
	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16,00	117,13	146,41	2.342,56	SINAPI
	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	45,92	57,40	229,60	SINAPI
		REGISTRO DE GAVETA						
	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	95,58	119,48	477,92	SINAPI
	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	51,17	63,96	255,84	SINAPI

BDI = 25,00%

Tabelas de Referência: SINAPI MAR/22 - SIURB JAN/22 - CDHU FEV/2022 - PINI MAR/2022 e FDE JAN/2022



OBRA: REFORMA DOS BANHEIROS PAVILHÃO SÃO JOSÉ - PARQUE VICENTINA ARANHA

Área = 224,67 m²

LOCAL: Rua Eng. Prudente Meireles de Moraes, 302 - Vila Adyana - São José dos Campos-SP

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI 25,00%	CUSTO TOTAL COM BDI 25,00%	TABELA DE REFERÊNCIA
	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	69,73	87,16	348,64	SINAPI
	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	33,28	41,60	166,40	SINAPI
	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	51,17	63,96	127,92	SINAPI
		RESERVATÓRIO DE ÁGUA						
	102608	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	4,00	879,61	1.099,51	4.398,04	SINAPI
		ESGOTOS SANITÁRIOS						
		TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC						
		TUBO						
	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	18,48	66,80	83,50	1.543,08	SINAPI
	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	40,66	99,71	124,64	5.067,86	SINAPI
	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	36,58	81,95	102,44	3.747,26	SINAPI
	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	89,42	94,02	117,53	10.509,53	SINAPI
	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	63,00	45,35	56,69	3.571,47	SINAPI
		SIFÃO						
	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16,00	170,87	213,59	3.417,44	SINAPI
		ACESSÓRIOS						
		CAIXA SIFONADA						
	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	46,74	58,43	233,72	SINAPI
	4901030	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	4,00	102,84	128,55	514,20	CDHU
		SERVIÇOS DIVERSOS						
		ESCAVAÇÃO DE VALAS						
	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	115,65	92,57	115,71	13.381,86	SINAPI
	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	112,00	34,71	43,39	4.859,68	SINAPI
		CAIXA DE PASSAGEM						
	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS. DIMENSÕES INTERNAS: 0.6X0.6X0.6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	12,00	618,30	772,88	9.274,56	SINAPI
	97895	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0.3X0.3X0.3 M. AF_12/2020	UN	2,00	158,05	197,56	395,12	SINAPI
		TOTAL DA ETAPA					105.982,30	
05		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS						
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
		ILUMINAÇÃO E TOMADAS						
		LUMINÁRIAS						

BDI = 25,00%

Tabelas de Referência: SINAPI MAR/22 - SIURB JAN/22 - CDHU FEV/2022 - PINI MAR/2022 e FDE JAN/2022



OBRA: REFORMA DOS BANHEIROS PAVILHÃO SÃO JOSÉ - PARQUE VICENTINA ARANHA

Área = 224,67 m²

LOCAL: Rua Eng. Prudente Meireles de Moraes, 302 - Vila Adyana - São José dos Campos-SP

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI 25,00%	CUSTO TOTAL COM BDI 25,00%	TABELA DE REFERÊNCIA
	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	16,00	155,93	194,91	3.118,56	SINAPI
	4131070	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 W A 24 W	UN	16,00	279,27	349,09	5.585,44	CDHU
		TOTAL DA ETAPA					8.704,00	
06		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
		LIMPEZA DE OBRAS						
		LIMPEZA FINAL DE OBRA						
		REMOÇÃO DE ENTULHO						
	507040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	18,23	88,24	110,30	2.010,77	CDHU
	5501020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	64,00	11,73	14,66	938,24	CDHU
		TOTAL DA ETAPA					2.949,01	
07		SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS						
		PESSOAL						
		ENCARREGADO						
	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	640,00	33,69	42,11	26.950,40	SINAPI
		ADMINISTRAÇÃO						
		ENGENHEIRO E ARQUITETO						
	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,00	99,05	123,81	11.885,76	SINAPI
	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	38,27	47,84	22.963,20	SINAPI
		TOTAL DA ETAPA					61.799,36	
		TOTAL DA OBRA					383.700,04	

ANEXO 4

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ato Convocatório n°. 014/2022

“Execução dos banheiros do Pavilhão São José no âmbito do restauro da edificação” no Parque Vicentina Aranha, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Atestamos que o Sr. _____,
representante da empresa

_____,
compareceu no dia ____/____/____, às dependências do Pavilhão da Central, no Parque Vicentina Aranha, em atendimento ao disposto no item 10.1 a 10.5 do Ato Convocatório 014/2022, com a finalidade de avaliar e conhecer as condições gerais e o local previsto para a realização dos serviços.

Em atendimento ao item 10.6, Informamos que em caso de dúvidas não esclarecidas durante a visita técnica, as mesmas devem ser encaminhadas, por escrito, à Associação para o Fomento da Arte e da Cultura, Rua Engenheiro Prudente Meirelles de Moraes, nº 302, Vila Adyana – São José dos Campos – SP, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida no preâmbulo deste Ato Convocatório.

Local e data: São José dos Campos, / /2022

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ato Convocatório nº. 014/2022

“Execução dos banheiros do Pavilhão São José no âmbito do restauro da edificação” no Parque Vicentina Aranha, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

A empresa _____, com
sede na _____, CNPJ nº

por intermédio de seu representante legal _____,
portador do RG. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente convocação, e que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, / /2022

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O ATO CONVOCATÓRIO

Ato Convocatório nº. 014/2022

“Execução dos banheiros do Pavilhão São José no âmbito do restauro da edificação” no Parque Vicentina Aranha, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

A empresa _____, com
sede na _____, CNPJ nº

por intermédio de seu representante legal _____, portador do
RG. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que tem
ciência e concorda com todos os itens e condições explícitas neste Ato Convocatório e Anexos.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Ato Convocatório nº. 014/2022

“Execução dos banheiros do Pavilhão São José no âmbito do restauro da edificação” no Parque Vicentina Aranha, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____,

por intermédio de seu representante legal _____, portador do RG. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

ANEXO 8

MINUTA DE CONTRATO

PARTES:

A **Associação para o Fomento da Arte e da Cultura**, associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, CNPJ/MF 09.203.173/0001-81, situada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Diretor Executivo Aldo Zonzini Filho, doravante denominada **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, na cidade do _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato na forma de seus estatutos sociais pelo _____, portador da cédula de Identidade - _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

e CONSIDERANDO que:

- I- A **CONTRATADA** tem dentro de seus objetivos a prestação de serviços para obras de caráter emergencial em edificações caracterizadas como Patrimônio Histórico;
- II- O imóvel objeto da prestação de serviços deste contrato é um dos edifícios do Parque Vicentina Aranha, localizado Rua Engenheiro Prudente Meirelles de Moraes, nº 302, Pavilhão Central, Vila Adyana – São José dos Campos - SP, constitui-se em um bem tombado pelo CONDEPHAAT e COMPHAC;
- III- O presente contrato visa a execução da obras de construção dos banheiros do Pavilhão São José, compreendendo as atividades previstas no Ato Convocatório nº014/2022 e seus anexos.

Na melhor forma de direito, celebram o presente instrumento particular de Contrato, e têm, entre si, justos e contratados os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução pela **CONTRATADA**, de todos os serviços referentes a **“Execução dos banheiros do Pavilhão São José no âmbito do restauro da edificação”** no Parque Vicentina Aranha, localizado Rua Engenheiro Prudente Meirelles de Moraes, nº 302, Pavilhão Central, Vila Adyana – São José dos Campos - SP, conforme projeto

executivo a ser elaborado e aprovado pelos órgãos de proteção do patrimônio e de acordo com planilha orçamentária a ser aprovada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Integram e complementam o presente Instrumento, os documentos a seguir discriminados devidamente rubricados, pelas partes:

I- Planilha Orçamentária.

Parágrafo Único - Em caso de divergências entre as disposições nos anexos e neste Contrato prevalecerá o disposto neste Contrato.

II- Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Durante a execução da obra, todos os serviços serão acompanhados pela **CONTRATANTE**, através de seu representante;

3.2- Caso a **CONTRATADA** encontre ou verifique qualquer discrepância, erro, ou omissão, em qualquer dos documentos fornecidos e/ou aprovados, deverá comunicar, imediatamente, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATANTE**, que verificará e, se necessário, providenciará as devidas correções, de forma a não prejudicar os serviços objeto deste Contrato;

3.3 – A **CONTRATADA** poderá realizar alterações que impliquem em melhoria técnica dos serviços, bem como supressão ou acréscimo aos quantitativos e preços ajustados, desde que previamente aprovados pela **CONTRATANTE**. Fica, neste ato, prevista a possibilidade de aditamento caso seja verificado o acréscimo de serviços;

3.4- Os trabalhos deverão ser executados de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e conforto definido pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e instruções constantes deste Contrato;

3.5- A **CONTRATADA** será responsável pelo gerenciamento global da execução dos

trabalhos que executar, bem como por outros que sejam a cargo de terceiros, por ela

subcontratados, diretamente relacionados com objeto deste Contrato;

3.6- As jornadas e os turnos de trabalho necessários para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, serão estabelecidos em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

CLÁUSULA QUARTA - SERVIÇOS DE TERCEIROS

A **CONTRATADA** poderá contratar com terceiros, serviços especializados, relativos ao seu escopo de serviços.

4.1 - Na ocorrência de subcontratação de serviços, a **CONTRATADA**, desde já, assume total responsabilidade pelas ações e trabalhos executados;

4.2 - Os custos de todos os serviços subcontratados são de responsabilidade da **CONTRATADA**, e estarão devidamente previstos na Planilha de Quantidade e Preços.

CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações contidas neste Contrato, são também responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, por sua conta e risco:

5.1) - Fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à completa execução dos serviços objeto deste Contrato;

5.2) - Observar e cumprir os padrões de qualidade e segurança adequados a cada caso, conforme normas técnicas, emitidas por entidades do ramo bem como quaisquer outros documentos ou instruções indicados e aprovados pela **CONTRATANTE**;

5.3) - Fornecer toda a mão de obra necessária, em quantidade suficiente à completa execução dos serviços objeto deste Contrato. A referida mão de obra deverá ser por ela contratada e estar devidamente habilitada e capacitada a exercer suas funções e sob sua exclusiva responsabilidade;

5.4) - Realizar efetivamente todas as obras e tarefas necessárias à completa execução dos serviços. Todos os custos para a realização dos serviços já estarão considerados na Planilha Orçamentária.

5.5) - Fornecer ou assegurar o fornecimento, a todo o seu pessoal que esteja realizando os serviços constantes deste Contrato, transporte, alojamento, refeições, EPI'S e tudo o mais que necessário for para que estes executem as atividades que direta ou indiretamente se relacionam com o objeto deste instrumento;

5.6) - Responder por quaisquer implicações civis e penais em função de danos ou prejuízos causados por si, por seus empregados, por prepostos ou por subcontratados, às próprias instalações, à **CONTRATANTE**, e a seus bens, ou a terceiros;

5.7) - Pagar pontualmente os salários e adicionais de qualquer espécie, as remunerações, os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e securitários, relativos a seus empregados ou prepostos, os quais estejam desempenhando suas funções nas dependências da **CONTRATANTE**;

5.8) - Efetuar o pagamento de todos e quaisquer tributos, seja de competência municipal, estadual, distrital ou federal, bem como quaisquer outros débitos resultantes deste Contrato ou da execução dos serviços contratados;

5.9) - Cumprir todas as leis, decretos e normas regulamentares emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, distrital, estaduais e federais, pertinentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;

5.10) - Apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, amostras de quaisquer materiais a serem empregados nas obras;

5.11) - Refazer qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado, desde que devidamente comprovado a culpa da **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, sem que isso represente custo adicional à **CONTRATANTE**;

5.12) - Respeitar e fazer com que seu pessoal (empregados, representantes, prepostos e/ou subcontratados) respeite as normas de segurança e higiene do trabalho, normas e Instruções Normativas da ABNT, normas de disciplina e demais regulamentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

5.13) - Manter no local de execução dos serviços o registro de ocorrência, (Diário de Obra), no qual deverão ser relatadas todas as conformidades, alterações e adaptações de projeto, reclamações, sugestões e comunicações diversas entre as partes.

5.14) - Promover a obtenção, às suas exclusivas expensas, das licenças e autorizações necessárias e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Fornecer, em tempo hábil, todos os dados, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços, nos termos deste Contrato, desde que, comprovadamente, não sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**, e não estejam contemplados neste Contrato e seus anexos.

6.2 - Pagar, pontualmente, tudo aquilo que seja devido à **CONTRATADA**, por força deste Contrato, conforme seus termos e condições;

6.3 - Facilitar o acesso dos equipamentos, materiais e do pessoal da **CONTRATADA** aos locais necessários à realização dos serviços, fornecendo as devidas autorizações, inclusive para coleta de dados e informações perante entidades de direito público ou privado;

6.4 - Ceder local disponível no imóvel objeto deste contrato, durante o período de execução das obras, para instalação de escritório e depósito de materiais e equipamentos;

6.5 - Permitir que figurem, vinculados ao nome e a imagem do monumento e suas partes, durante a realização do projeto e até a sua conclusão o nome e a logomarca da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO

O valor total dos serviços objeto deste Contrato é de R\$ _____().

7.1 - O pagamento do valor total dos serviços será efetuado parceladamente, conforme medições mensais de serviços e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), a ser apresentado pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

7.2 - No preço global dos serviços, estarão incluídos todos os impostos, autorizações, contribuições, e taxas, seja de âmbito municipal, distrital, estadual ou federal, de qualquer tipo como também todos os custos com materiais, equipamentos, mão de obra direta ou indireta, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, horas extras, transporte de pessoal, refeições, todas as demais taxas, prêmios de seguro e obrigações aplicáveis às atividades da **CONTRATADA** e seus empregados, bem como todos os custos com serviços subcontratados, testes, ensaios e todo e qualquer outro custo necessário à completa realização dos serviços.

7.3 - A **CONTRATADA** poderá solicitar à **CONTRATANTE** realinhamento dos preços aprovados se ficar comprovado que houve defasagem entre os valores aprovados e os praticados no decorrer das obras.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Tendo por base o Cronograma Físico-Financeiro a **CONTRATADA** deverá apresentar a correspondente Medição de Serviços para aprovação da **CONTRATANTE**, que deverá ocorrer no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, sendo que a primeira parcela será paga no início dos serviços, a título de mobilização.

8.1 - Deverão ser, obrigatoriamente, excluindo a primeira parcela, anexados a cada comprovante de Medição os seguintes documentos:

a) - Planilha justificativa, elaborada com base do Contrato e nos eventuais trabalhos modificados e de conhecimento da **CONTRATANTE**.

8.2 - A **CONTRATANTE** terá 3 (três) dias corridos para aprovação da Medição de Serviços, a partir de seu recebimento;

8.3 - Estando a Medição de Serviços devidamente aprovada a **CONTRATADA** deverá providenciar a emissão e entrega da correspondente fatura, que será pago pela **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil após a sua apresentação;

8.4 - Como condição imprescindível para o pagamento das faturas, excluindo a primeira, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com este, comprovante de quitação do INSS, relativo à obra, correspondente ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado.

8.5 - Para o pagamento da 2ª (segunda) fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia da ART a que se refere a Cláusula Quinta - alínea "p", deste Contrato;

8.6 - A **CONTRATADA** se compromete a não negociar ou promover cobrança de terceiros, quaisquer títulos relativos a este Contrato que não contenham o aceite da **CONTRATANTE**, salvo quando se tratar de cobrança bancária.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cabe à **CONTRATADA** a total responsabilidade técnica pelos trabalhos por si ou por seus subcontratados, obrigando-se a obedecer aos projetos aprovados e a respeitar as normas técnicas e especificações previstas, respondendo civil, contratual e criminalmente por quaisquer erros, omissões, inadequações, inexatidões ou quaisquer outros desvios.

9.2 - A **CONTRATADA** deverá prover um trabalho diligente, eficiente e adequado, bem como deverá relatar imediatamente a **CONTRATANTE** quaisquer erros ou omissões que verificar e identificar na execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS

A **CONTRATADA** se obriga, desde já a terminar os serviços objeto deste Contrato conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, ou seja, em 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da assinatura deste contrato.

10.1 - Os serviços deverão ser iniciados até 5 (cinco) dias corridos após a data Ordem de;

10.2 - A dilatação do cronograma poderá ocorrer por acréscimos ou modificações no projeto. Neste caso, a dilatação deverá ser aprovada por escrito. Em quaisquer casos, deverão ser apresentadas justificativas, por escrito, constantes do Diário da Obra e ter o aceite da **CONTRATANTE**.

10.3 – Os prazos fixados a serem fixados em cronograma para a conclusão total ou parcial dos serviços serão automaticamente suspensos caso seja verificada a superveniência de caso fortuito, força maior ou fato da administração que impeça a continuidade regular destes.

10.4 – A insuficiência de recursos provenientes da captação ensejará a paralisação das obras até que se regularize a situação.

10.5 O impacto de fatores técnicos supervenientes sobre os prazos previamente estabelecidos será objeto de avaliação conjunta pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, a fim de serem promovidas as prorrogações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Concluídos os serviços específicos, limpa a área, retirados os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, a obra será entregue à CONTRATANTE por ela aceita, a título provisório. Para tanto o respectivo termo de recebimento será lavrado pelas partes;

11.2. Salvo na necessidade de testes ou estipulações em contrário, o recebimento definitivo da obra, pela **CONTRATANTE**, dar-se-á no período de 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório, desde que esta não apresente falhas de execução ou vícios de acabamento provenientes da qualidade de mão de obra e dos materiais empregados ou de qualquer outro motivo imputável, comprovadamente, à **CONTRATADA**. Todas as correções dos serviços, que se fizerem necessárias, serão executadas às expensas da **CONTRATADA**;

11.3. Os serviços que sofrerem danos durante a vigência do Contrato, concluídos ou não, independentemente da lavratura de termo de recebimento provisório ou definitivo, serão reparados ou substituídos, de acordo com as instruções da **CONTRATANTE**. Essas providências serão realizadas pela **CONTRATADA** e as despesas e/ou custos serão suportados por quem seja o responsável por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- REGISTROS E AUDITORIAS

A **CONTRATADA** deverá manter no local das obras, cópias e/ou originais de todo e qualquer documento relativo a este Contrato e os seus serviços contratados, inclusive documentos comprobatórios de quitação das obrigações salariais, encargos, impostos, taxas, contribuições, autorizações e licenças.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SEGURANÇA E SAÚDE

A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir as normas e regulamentos referentes à segurança, previstos em lei ou habitualmente adotados para o tipo de trabalho objeto do presente Contrato.

13.1 - A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir, rigorosamente, todas as normas e instruções de segurança previstas neste Contrato e seus anexos.

13.2 - A **CONTRATADA** é responsável por transmitir detalhadamente ao seu pessoal às orientações sobre segurança e saúde, antes que qualquer trabalho seja iniciado;

13.3 - A **CONTRATADA** será a única responsável pela segurança das operações e atividades de seu pessoal (empregados, prepostos, representantes, fornecedores ou subcontratados), no que estes possam vir a ser afetados, e, portanto, assume e concorda que a sua observância de quaisquer das determinações da **CONTRATANTE**, referentes à segurança, não a desobrigará de suas exclusivas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Nenhuma das partes será constituída em mora ou declarada inadimplente, se o atraso ou descumprimento de obrigações decorrerem de caso fortuito ou de força maior, nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido por infração de qualquer de suas cláusulas e/ou condições ou pela ocorrência da qualquer dos eventos que caracterizem a inadimplência das partes.

16.1 - Sem prejuízo das demais disposições pertinentes à espécie, conforme estabelecidas neste Contrato ou nos demais documentos que lhe são anexos, fixa expressamente convencionada uma multa penal não compensatória, equivalente a 10% (vinte por cento) do valor restante estimado deste Contrato devida na data efetiva da rescisão, com a qual arcará a parte inadimplente;

16.2 - A rescisão imotivada do presente Contrato, por qualquer das partes, poderá ocorrer mediante notificação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante pagamento de multa penal estabelecida na cláusula décima - sexta, item 16.1, acrescidos do ressarcimento de todas as despesas incorridas pela **CONTRATADA** até a data efetiva da rescisão.

16.3 - Este Contrato poderá ainda ser rescindido de pleno direito, antecipadamente, com justa causa e independentemente de aviso prévio, se qualquer das partes entrar em regime de falência, concordata ou liquidação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

A tolerância das partes a quaisquer infrações contratuais não constituirá renúncia, precedente ou novação contratual.

17.1- O presente Contrato e os documentos aplicáveis indicados na Cláusula Segunda refletem todas as condições contratuais, ficando sem efeito quaisquer acordos anteriores;

17.2 - As alterações deste Contrato somente terão validade ou efeito quando formalizadas por escrito e os instrumentos correspondentes assinados por representantes das partes contratantes legalmente habilitados;

17.3 - As obrigações decorrentes deste Contrato são intransferíveis sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte;

17.4 - As partes desde já declaram não haver qualquer vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável por estes, razão pela qual, os correspondentes registros e recolhimento de todos os cargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e sociais de seus respectivos empregados são de sua completa responsabilidade;

17.5 - O presente Contrato rege-se pelas disposições pertinentes do Código Civil, aplicando-se, também, os artigos 14 e 20 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção do Consumidor).

17.6 – A **CONTRATANTE** não poderá em hipótese alguma, contratar diretamente no todo ou em parte os serviços constantes no escopo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de São José dos Campos, no estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para as ações ou procedimentos judiciais decorrentes do presente Contrato, correndo por conta da parte vencida todas as despesas pertinentes, tais como honorários advocatícios, taxas, custas processuais e demais cominações legais.

E por estarem, assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, perante duas testemunhas que também o assinam.

São José dos Campos, __ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO PARA O FOMENTO DA ARTE E DA CULTURA
ALDO ZONZINI FILHO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
